



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ATOS DA REITORIA 53/2019

20/12/2019

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 106 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **061/2019-UFS** firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e **Cebraspe**, CNPJ 18.284.407/0001-53. Objeto: Permissão de uso das dependências da PERMITENTE nos Campi "Prof. José Aloísio de Campos", em São Cristóvão/SE, para a realização das provas do concurso da Prefeitura de São Cristóvão.

Vigência: 22/11/2019 a 24/11/2019. **Valor:** R\$2.394,73. **Assinaram** em 22/11/2019, o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli CPF nº 973.238.618-53, pela UFS, Cláudia Maffini Griboski, CPF nº 568.654.810-20 e Adriana Rigon Weska, CPF nº 346.917.231-53, pelo CEBRASPE.

Código de Verificação: 60f17f60ce

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1639 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005;

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.065580/2019-27/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **JONAS RIBEIRO DE NOVAES FILHO**, matrícula SIAPE nº 048940, ocupante do cargo de economista, classe E, nível/padrão 416, lotado na Divisão de Execução Orçamentária e Finanças, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 180 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.028913/2019-37.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Técnico em Equipamento Médico Odontológico, **CLEBSOM DOS SANTOS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 2149406, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, como Fiscal do Contrato 065/2019-UFS, firmado com a firma Cássia Coutinho Lucas Epp, referente à aquisição e instalação de 10 (dez) conjuntos odontológicos.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Técnico em Higiene Dental, **NATANIEL PIMENTEL BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1998933, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho -DOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1648 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.056680/2019-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **FABIO DOS SANTOS**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 1377320, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para apresentar trabalho no II Workshop in Hamiltonian Dynamical Systems and Celestial Mechanics, na cidade de Concepcion, Chile, pelo período de 13/01/2020 a 21/01/2020, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1638 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.067118/19-64/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 10/12/2019, o cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, até então ocupado pelo Servidora **PATRICIA FRANCO DE VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº 1718672, lotada no Departamento de Recursos Financeiros da Pró-Reitoria de Administração - DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1637 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.067118/19-64/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 10/12/2019, da Função Gratificada FG-4, de Assistente da Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFS, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **PATRICIA FRANCO DE VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº 1718672, lotada no Departamento de Recursos Financeiros da Pró-Reitoria de Administração - DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1629 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Chefe do Departamento
de Administração - DACI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.065418/19-17/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 28/11/2019 a 26/11/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **VALDICE BARBOSA DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 675751, lotada no Departamento de Administração do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - DACI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Administração - DACI/CAMPUSITA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1630 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Subchefe do Departamento de Administração - DACI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.065418/19-17/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 28/11/2019 a 26/11/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **ANTONIO VINICIUS SILVA CALDAS**, matrícula SIAPE nº 2569756, lotado no Departamento de Administração do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - DACI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Administração - DACI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1667 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.013800/2017-75

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício de 29/03/2017 a 29/03/2019, a partir de 29/03/2019, a Professora **MARLA IBRAHIM UEBE DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 2381793, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1635 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.062223/2019-15/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, incisos I e V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **SUSANA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1693695, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 604, lotada no Departamento de Fonoaudiologia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
17/12/1980	27/08/1981	254	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
01/05/1983	31/12/1983	245	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - MICRO FICHAS
01/01/1984	31/01/1985	397	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 2
11/02/1985	13/06/1986	488	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
01/01/1987	30/04/1987	120	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 5

01/10/1987	19/09/1988	355	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SONIA MUREB BOUTIQUE LTDA
01/02/1989	09/01/1990	343	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SISTEMA INT. DE EDUC. E CULT. SINEC LTDA
01/06/1991	30/06/1991	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 8
03/08/1992	12/06/2001	3173	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	IPAMV - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA
13/06/2001	30/03/2009	2848	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SOC. EDUC. DO ESP. SANTO UNIDADE DE V. VELHA
TOTAL		8.253	22 Ano(s), 07 Mês(es) e 13 Dia(s)	

Total Averbado: 8.253 (oito mil duzentos e cinquenta e três) dias líquidos ou 22 anos, 07 meses e 13 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1674 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.056843/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **CLEBER MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2201697, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 11/12/2019, devido à conclusão dos Cursos: Curso Básico de Licitação - Enfrentando (e vencendo) Tabus com carga horária de 60 h (sessenta horas), Gestão Pessoal - Base de Liderança com carga horária de 50h (cinquenta horas), SIAPE Cadastro com carga horária de 40 h (quarenta horas) totalizando a carga horária de 150 h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1628 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.064817/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **PATRICIA OLIVEIRA MEIRA SANTOS**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 1526135, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para realizar atividades de pesquisa em laboratório com foco em parasitologia na Universidade do Minho, pelo período de 01/04/2020 a 29/06/2020, na cidade de Braga, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1627 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.066211/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 27/04/2020 a 26/07/2020, ao servidor **RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1870109, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para realizar atividades de pesquisa no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito Portaria.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria 840/2014-GR;

a que consta da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que determina o art. 35 da Lei nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.065306/2019-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.562 de 29 de Novembro de 2019, que concede Retribuição por Titulação à Professora **VALÉRIA JANE SIQUEIRA LOUREIRO**, Matrícula SIAPE nº 1791864.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1623 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.054264/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 17/01/2020 a 15/02/2020, à servidora **ANDREA MONTEIRO CORREIA MEDEIROS**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1819075, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar atividades de pesquisa no Laboratório de Pesquisa "Motricidade Orofacial e Disfagia Orofaríngea", na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1636 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.062731/2019-95/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **ALDO LOPES DINUCCI**, matrícula SIAPE nº 1373680, ocupante do cargo de professor do magistério superior, classe titular, nível/padrão 801, lotado no Departamento de Filosofia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/02/2000	26/01/2002	721	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
TOTAL		721	01 Ano(s), 11 Mês(es) e 26 Dia(s)	

Total Averbado: 721 (setecentos e vinte e um) dias líquidos ou 01 ano, 11 meses e 26 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1624 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.059286/2019-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 17/01/2020 a 31/03/2020, à servidora **BIANCA GIULIANO AMBROGI**, Professor Adjunto, 03, matrícula SIAPE n.º 2019137, lotado no Departamento de Ecologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar atividades no Laboratório de Pesquisa em Química dos Produtos Naturais (LPQPN), na Universidade Federal de Alagoas, na cidade de Maceió, Alagoas, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1626 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.060977/2019-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/02/2020 a 01/03/2020, ao servidor **FELIPE TORRES FIGUEIREDO**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE n.º 1075334, lotado no Departamento de Geologia, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para realizar trabalho de campo na Região Amazônica, pela Universidade de São Paulo, na cidade de Rodrigues Alves, Acre, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1625 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 10/12/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.066114/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 19/01/2020 a 17/04/2020, à servidora **CRISTIANE FRANCA LISBOA GOIS**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 2102691, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar curso, à distância, de Saúde da Família - Estrutura e Processos de Trabalho na ESF, pela Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1634 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.063778/2019-76/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, incisos I e V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **JANAINA FERREIRA FIALHO COSTA**, matrícula SIAPE nº 1709185, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe associado, nível/padrão 701, lotada no Departamento de Ciência da Informação, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/10/1992	30/04/1993	212	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - VIX-RIO VIAGENS E TURISMO LTDA
06/01/1998	04/07/1998	180	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - FMP CONSULTORIA PROFISSIONAL LTDA
22/09/2002	01/04/2002	1288	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - INST. CATOLICO DE MINAS GERAIS - ICMG
09/03/2004	17/10/2004	223	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - INST. METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH
18/10/2004	10/04/2005	175	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
11/04/2005	31/07/2005	112	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - INST. METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH
02/06/2009	30/12/2009	212	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PÚBLICA	INSS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TOTAL	2402	06 Ano(s), 07 Mês(es) e 02 Dia(s)
--------------	-------------	--

Total Averbado: 2.402 (dois mil quatrocentos e dois) dias líquidos ou 06 anos, 07 meses e 02 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1666 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.025386/2014-02;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **IANDRA MARIA PINHEIRO DE FRANÇA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2779105, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 30/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Nutrição, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 05, de 07 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009, dispõe sobre carga horária mínima de integralização e duração do curso de graduação em Nutrição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que autorizou a inclusão de atividades

complementares nos currículos complementares dos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprovou alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta o Estágio curricular obrigatório e não obrigatório de graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de setembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ERINALDO HILÁRIO CAVALCANTE**, ao analisar o processo nº 22.911/2017-72;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, código 770, turno integral, e do qual resulta o grau de Bacharel em Nutrição.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Nutrição tem como justificativas para sua reforma:

- I. o planejamento mais adequado para os módulos, revisão das ementas, levantamento das necessidades e possibilidades de melhoria do processo ensino-aprendizagem, e,
- II. a necessidade de mudança de regras para melhor adequação do curso à realidade do Campus, principalmente relacionada às metodologias utilizadas e também a adequação do curso às novas demandas profissionais.

Art. 3º O Curso de Graduação em Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho foi criado a partir do processo de expansão e interiorização da Universidade Federal de Sergipe (UFS), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição e obedecendo a peculiaridades pedagógicas do referido Campus, incorporando uma perspectiva transdisciplinar de ensino-aprendizagem com propriedades e princípios baseados em metodologias ativas de ensino.

Art. 4º O Curso tem como objetivos:

- I. Geral: formar nutricionistas aptos a desempenhar suas funções como profissional generalista, humanista e crítico, atuando em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, e,

II. Específicos:

- III. propiciar ao discente adequada formação científica e intelectual na área da Nutrição favorecendo sua melhor atuação profissional nos diversos campos da saúde;
- IV. Oportunizar uma vivência teórico-prática, sustentada por sólidos conhecimentos das ciências básicas e pela utilização de ferramentas adequadas para a promoção da saúde da população;
- V. garantir ao futuro profissional da Nutrição uma prática em saúde que permita a sua atuação nos níveis primário, secundário e terciário;
- VI. conscientizar o acadêmico do compromisso social, da cidadania, no cumprimento do exercício profissional;
- VII. constituir perfis profissionais para atuarem em equipes interdisciplinares;
- VIII. promover, por meio do engajamento de discentes e docentes, a prestação de serviços de Nutrição junto às necessidades da comunidade local e regional;
- IX. incentivar o trabalho preventivo como meio para a promoção da saúde da população;
- X. implementar uma visão crítica de desenvolvimento integrado, conjugando ciência, tecnologia, produtividade, crescimento humano, ético e social;
- XI. cumprir o preceito constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na área das ciências da saúde, em particular da Nutrição;
- XII. orientar o ensino, ajustando os seus objetivos às condições sociais e econômicas de saúde da região e do país, compatibilizando-as com as necessidades e os recursos disponíveis da sociedade e do profissional, e,
- XIII. estimular a educação continuada como meio de ampliar e atualizar conhecimentos.

Art. 5º O curso de Graduação em Nutrição formará um profissional com o seguinte perfil: visão humanista e crítica da realidade em que está inserido, estando capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural.

Art. 6º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

I. competências e habilidades gerais:

- II. Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;
- III. Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas.

Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

- IV. Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura;
- V. Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- VI. Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde, e,
- VII. Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais;
- VIII. competências e habilidades específicas:
- IX. aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformações dos alimentos e seu aproveitamento pelo organismo humano, na atenção dietética;
- X. contribuir para promover, manter e ou recuperar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais;
- XI. desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino em sua área de atuação;
- XII. atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, visando a promoção da saúde em âmbito local, regional e nacional;
- XIII. atuar na formulação e execução de programas de educação nutricional; de vigilância nutricional, alimentar e sanitária;
- XIV. atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional;
- XV. avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional; planejar, prescrever, analisar, supervisionar e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos saudáveis e enfermos;
- XVI. planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, visando a manutenção e/ou melhoria das condições de saúde de coletividades saudáveis e enfermas, e,
- XVII. realizar diagnósticos e intervenções na área de alimentação e nutrição, considerando a influência sociocultural e econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos pelo indivíduo e pela população.

Art. 7º O Curso de Graduação em Nutrição tem ingresso no ano letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 8º O Curso de Graduação em Nutrição tem carga horária de 3.495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) horas, das quais 3.330 (três mil trezentos e trinta) horas são relativas a

componentes curriculares obrigatórios e 165 (cento e sessenta e cinco) horas relativas a componentes curriculares optativos, das quais 135 (cento e trinta e cinco) horas correspondem ao Grupo de Optativas de Extensão.

§1º Os componentes curriculares obrigatórios incluem 45 (quarenta e cinco) horas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), 45 (quarenta e cinco) horas de Atividade Complementar e 720 (setecentos e vinte) horas de estágios curriculares divididos em Nutrição Social, Nutrição Clínica e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição, com 240 (duzentos e quarenta) horas cada.

§2º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, quatro e, no máximo, seis anos letivos.

§3º O aluno poderá cursar um mínimo de 735h (setecentos e trinta e cinco) horas e um máximo de 1.080 (um mil e oitenta) horas por ano letivo.

§4º As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso de Nutrição, totalizando 351 (trezentos e cinquenta e uma) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios, 216 (duzentos e dezesseis) horas, e em componentes curriculares optativos, 135 (cento e trinta e cinco) horas.

Art. 9º A estrutura curricular geral do curso está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes eixos formativos: I - Ciências Biológicas e da Saúde; II - Ciências Sociais, Humanas e Econômicas; III - Ciências da Alimentação e Nutrição e IV Ciências dos Alimentos; mais um eixo de formação complementar.

Art. 10. O Currículo Pleno é formado por um Currículo Padrão que se constitui de subunidades obrigatórias, incluindo os módulos de ensino, Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Clínica, Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Social, Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição em Unidade de Alimentação e Nutrição e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativas, conforme Anexo III.

§1º O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso.

§2º Novos componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados a qualquer momento e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§3º Da caracterização dos componentes curriculares do curso de Graduação em Nutrição constam códigos, carga horária total, teórica e prática, bem como pré-requisitos, conforme Anexo IV.

Art. 11. O curso terá estratégias de aprendizado interdisciplinar de ensino-aprendizagem, com

propriedades e princípios baseados em metodologia ativa, com destaque para a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e problematização.

Art. 12. O processo avaliativo dar-se-á por intermédio de autoavaliações, avaliações entre os pares e os diferentes atores (docentes avaliam discentes e vice-versa, assim como preceptores em relação a docentes e discentes), avaliações das atividades didático-pedagógicas pelos discentes, docentes e preceptores, avaliações das unidades de saúde pelos discentes, docentes e preceptores.

Parágrafo único. A autoavaliação do curso ocorrerá nas seguintes instâncias: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do Curso de Nutrição e Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 720 (setecentos e vinte) horas, que equivale a 20,6% da carga horária total do curso.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 14. As Atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 90 (noventa) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 15. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 16. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Graduação em Nutrição compõem o Anexo VII dessa Resolução.

Art. 17. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade, e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 18. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária

de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após implementação.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 19. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor no período letivo imediatamente seguinte, observando-se o decurso do prazo mínimo de sessenta dias entre a data de aprovação e o início do período letivo em que vigorará, e revoga a Resolução nº 11/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Nutrição do Campus Universitário prof. Antônio Garcia Filho está dividida em quatro eixos formativos integrantes do Currículo Padrão e um eixo de Formação Complementar:

Eixo 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Código	Componente Curricular	Carga Horária
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	120h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	120h
EDSAU0015.5	Metabolismo	90h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	120h
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	120h

Eixo 2 - CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS E ECONÔMICAS

Código	Componente Curricular	Carga Horária
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	120h

EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	90h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	120h
NUTRL0026.0	Prática de Ensino na Comunidade II	90h
NUTRL0027.1	Epidemiologia da Nutrição e Bioestatística	90h
NUTRL0027.6	Nutrição Social	45h
NUTRL0027.0	Prática de Ensino na Comunidade III	90h
NUTRL0027.8	Introdução à Pesquisa em Nutrição	45h
NUTRL0028.3	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	45h
NUTRL0028.5	Estágio Supervisionado em Nutrição Social	240h

Eixo 3 - CIÊNCIAS DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Código	Componente Curricular	Carga Horária
NUTRL0026.1	Ciência da Nutrição	45h
NUTRL0026.2	Nutrição e Metabolismo	90h
NUTRL0026.6	Nutrição do Adulto e do Idoso	90h
NUTRL0026.7	Nutrição Materno-Infantil	90h
NUTRL0026.8	Nutrição da Criança e do Adolescente	90h
NUTRL0027.2	Assistência Nutricional	90h
NUTRL0027.3	Nutrição na Clínica Ampliada I	90h
NUTRL0027.4	Nutrição na Clínica Ampliada II	90h
NUTRL0027.5	Nutrição na Clínica Ampliada III	90h
NUTRL0028.4	Estágio Supervisionado em Nutrição na Clínica	240h

Eixo 4 - CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS

Código	Componente Curricular	Carga Horária
NUTRL0026.3	Segurança dos Alimentos	90h
NUTRL0026.4	Alimentos	90h
NUTRL0026.5	Técnica de Preparação e Processamento de Alimentos	90h
NUTRL0027.7	Gestão de Unidade de Alimentação e Nutrição	105h
NUTRL0028.6	Estágio Supervisionado em Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição	240h

Eixo 5 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Código	Componente Curricular	Carga Horária
NUTRL0030	Tópicos Especiais em Nutrição I	30h
NUTRL0031	Tópicos Especiais em Nutrição II	30h
NUTRL0032	Alimentos Funcionais	30h
NUTRL0033	Vigilância Sanitária	30h
NUTRL0034	Nutrição Esportiva	30h
NUTRL0035	Nutrição Ambulatorial	30h
NUTRL0036	Introdução à Gastronomia	30h

NUTRL0037	Análise Sensorial	30h
NUTRL0038	Nutrição Comportamental	30h
NUTRL0039	Alimentação Orgânica e Sustentabilidade	30h
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60h
EDSAU0010	Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS	60h
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60h
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60h
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60h

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Integralização: de 04 a 06 anos letivos

Carga Horária Total: 3.495 h

Carga Horária Obrigatória: 3.330h (Atividades Complementares: 45h) **Carga Horária Optativa**
: 30h

Carga Horária Optativa de Extensão: 135h

Carga horária anual: Mínima: 735h Média: 860h Máxima: 1.080h

Código	Componente Curricular	Tipo	CH Tot al	Carga Horária				Pre-Requisito
				Teó rica	Prática		AAD	
					Exer cício	Exte nsão		
I CICLO DE NUTRIÇÃO								
EDSAU0015 - BLOCO COMUM								
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	Módulo	90h	27h	18h	-	45h	-
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.5	Metabolismo	Módulo	90h	27h	18h	-	45h	-
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	Módulo	120h	60h	60h	-	-	-
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	Módulo	120h	60h	60h	-	-	-
SUBTOTAL			1020h	354h	276h	-	390h	
II CICLO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0026 - I BLOCO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0026.0	Prática de Ensino na Comunidade II	Módulo	90h	30h	-	60h	-	-
NUTRL0026.1	Ciência da Nutrição	Módulo	45h	21h	12h	-	12h	-
NUTRL0026.2	Nutrição e Metabolismo	Módulo	90h	28h	32h	-	30h	-
NUTRL0026.3	Segurança dos Alimentos	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0026.4	Alimentos	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0026.5	Técnica de Preparação e Processamento de Alimentos	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0026.6	Nutrição do Adulto e do Idoso	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-

NUTRL0026.7	Nutrição Materno-Infantil	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0026.8	Nutrição da Criança e do Adolescente	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
SUBTOTAL			765h	247h	212h	84h	222h	
III CICLO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0027 - II BLOCO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0027.0	Prática de Ensino na Comunidade III	Módulo	90h	30h	-	60h	-	-
NUTRL0027.1	Epidemiologia da Nutrição e Bioestatística	Módulo	90h	28h	32h	-	30h	-
NUTRL0027.2	Assistência Nutricional	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0027.3	Nutrição na Clínica Ampliada I	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0027.4	Nutrição na Clínica Ampliada II	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0027.5	Nutrição na Clínica Ampliada III	Módulo	90h	28h	28h	04h	30h	-
NUTRL0027.6	Nutrição Social	Módulo	45h	21h	08h	04h	12h	-
NUTRL0027.7	Gestão de Unidade de Alimentação e Nutrição	Módulo	105h	35h	36h	04h	30h	-
NUTRL0027.8	Introdução à Pesquisa em Nutrição	Módulo	45h	30h	15h	-	-	-
SUBTOTAL			735h	256h	203h	84h	192h	
IV CICLO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0028 - III BLOCO DE NUTRIÇÃO								
NUTRL0028.4	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	Atividade	240h	09h	216h	15h	-	EDSAU0015 NUTRL0026 NUTRL0027(PRO)*
NUTRL0028.5	Estágio Supervisionado em Nutrição Social	Atividade	240h	09h	213h	18h	-	EDSAU0015 NUTRL0026 NUTRL0027(PRO)*

NUTRL0028.6	Estágio em Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição	Atividade	240h	09h	216h	15h	-	EDSAU0015 NUTRL0026 NUTRL0027(PRO)*
NUTRL0028.3	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Atividade	45h	-	45h	-	-	EDSAU0015 / NUTRL0026 NUTRL0027 (PRO)*
SUBTOTAL			765h	27h	690h	48h	-	-
NUTRL0029	Atividade Complementar em Nutrição	-	45h	-	-			-
TOTAL			3330h	884h	1381h	216h	804h	

*Pré-requisito Obrigatório (PRO)

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Código	Componente Curricular	Tipo	Cré dito	CH Tot al	Carga Horária				Pré- Requisito
					Teór ica	Prática		AA D	
						Exer cício	Exte nsão		
EDSAU 0011	Informática Aplicada à Saúde	Discip lina	04	60h	60h	-	-	-	-
EDSAU 0010	Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS	Discip lina	04	60h	60h	-	-	-	-
EDSAU 0013	Inglês Instrumental	Discip lina	04	60h	60h	-	-	-	-
EDSAU 0014	Espanhol Instrumental	Discip lina	04	60h	60h	-	-	-	-
EDSAU 0012	Gerenciamento em Saúde	Discip lina	04	60h	60h	-	-	-	-
NUTRL 0030	Tópicos Especiais em Nutrição I	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0031	Tópicos Especiais em Nutrição II	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0032	Alimentos Funcionais	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0033	Vigilância Sanitária	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0034	Nutrição Esportiva	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0035	Nutrição Ambulatorial	Módul o	-	30h	-	-	24h	06h	-
NUTRL 0036	Introdução à Gastronomia	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0037	Análise Sensorial	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0038	Nutrição Comportamental	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-
NUTRL 0039	Alimentação Orgânica e Sustentabilidade	Módul o	-	30h	30h	-	-	00h	-

Grupo de Optativas de Extensão (135 horas)

[illegible]

ANEXO IV

CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

EDSAU0015 - Bloco Comum

EDSAU0015.0 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA SAÚDE

Ementa: Correntes sociofilosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional da saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas de sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

EDSAU0015.1 - FUNÇÕES BIOLÓGICAS

Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cardiocirculatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

EDSAU0015.2 - PROLIFERAÇÃO CELULAR, INFLAMAÇÃO E INFECÇÃO

Ementa: Multiplicação celular; etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (microscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

EDSAU0015.3 - ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EM SAÚDE

Ementa: Política de saúde; Epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância sanitária epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

EDSAU0015.4 - CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO

Ementa: Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos de desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros seres vivos. Placenta e anexos embrionários.

EDSAU0015.5 - METABOLISMO

Ementa: Processos metabólicos; digestão, absorção, metabolismo e excreção dos micronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietéticas e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e diabetes *mellitus*.

EDSAU0015.6 - PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO

Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidades individuais em resposta a estímulos internos e externos; importâncias dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

EDSAU0015.7 - PRÁTICA DE ENSINO NA COMUNIDADE

Ementa: Legislação básica do SUS; organização da atenção básica; programa de saúde da família: normas princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica; fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

EDSAU0015.8 - HABILIDADES E ATITUDES EM SAÚDE

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases de comunicação social, relação interpessoal e importância de trabalho em equipe, biossegurança,

introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e posto de saúde.

NUTRL0026 - Bloco de Nutrição

NUTRL0026.0 - PRÁTICA DE ENSINO NA COMUNIDADE II

Ementa: Educação alimentar e nutricional: Aspectos teórico-práticos. Fundamentos do comportamento alimentar. Problemas nutricionais e programas de alimentação e nutrição, com enfoque a grupos vulneráveis: gestante e nutriz, lactente e pré-escolar, escolar, adolescente. Planejamento, elaboração, execução e avaliação de programas de Educação nutricional na Comunidade.

NUTRL0026.1 - CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO

Ementa: História da Alimentação e da Nutrição no mundo e no Brasil (influência da história, cultura afro-brasileira, cultura africana, indígenas e de outros povos). Alimentos regionais e tabus alimentares. História do surgimento e evolução da profissão nutricionista no Brasil. Estudo do Código de ética do Nutricionista e Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas sobre a atuação profissional. Ética profissional. Áreas de atuação do profissional nutricionista e atuação em equipe multidisciplinar.

NUTRL0026.2 - NUTRIÇÃO E METABOLISMO

Ementa: Metabolismo dos macronutrientes e dos micronutrientes. Interações das vias energéticas e nutrientes no metabolismo intermediário. Assimilação e utilização dos macronutrientes, micronutrientes e compostos dietéticos não nutrientes.

NUTRL0026.3 - SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Ementa: Noções básicas de microbiologia dos alimentos. Principais doenças causadas por micro-organismos e veiculadas por alimentos - Microrganismos de interesse em alimentos. Avaliação da qualidade microbiológica de alimentos, constituintes tóxicos e contaminantes. Técnicas de higiene dos alimentos - Controle higiênico-sanitário em alimentos, legislação sanitária e programas para controle da qualidade de alimentos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0026.4 - ALIMENTOS

Ementa: Composição química de alimentos. Amostragem e principais métodos de análises

físico-químicas de alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Tecnologia de produtos de origem vegetal e animal. Embalagens para alimentos. Rotulagem Nutricional. Alimentos para fins especiais e aditivos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0026.5 - TÉCNICA DE PREPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS

Ementa: Operações fundamentais da preparação dos alimentos: seleção, pré-preparo e preparo. Grupos de alimentos, suas características e mudanças físico-químicas em decorrência do processamento. Indicadores no preparo de alimentos. Ficha técnica de preparação. Planejamento de cardápios. Introdução à gastronomia. Introdução à Análise Sensorial. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0026.6 - NUTRIÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO

Ementa: Alimentação, nutrição e avaliação nutricional do adulto e idoso. Planejamento e cálculos dietéticos. Recomendações Nutricionais. Guias alimentares. Fisiologia do envelhecimento. Aspectos clínicos nutricionais das principais patologias no envelhecimento (Doença de Parkisson, Doença de Alzheimer, Disfagia, Sarcopenia e Osteoporose). Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0026.7 - NUTRIÇÃO MATERNO INFANTIL

Ementa: Alterações fisiológicas e metabólicas da gestante. Planejamento e cálculos dietéticos para gestantes. Gestantes de risco (DM gestacional, Síndrome Hipertensivas na gestação e HIV). Fisiologia da lactação. Cálculos dietéticos da lactante. Aleitamento Materno. Composição do leite humano. Fisiologia do lactente. Lactente prematuro e baixo peso. Refluxo fisiológico e patológico. Alergia à proteína do leite da vaca (APLV). Fórmulas lácteas industrializadas e caseiras. Cálculos Dietéticos para fórmulas lácteas. Alimentação complementar. Riscos da alimentação complementar. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0026.8 - NUTRIÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ementa: Aspectos fisiológicos, metabólicos e nutricionais da criança e do adolescente. Alimentação, nutrição e avaliação nutricional da criança e do adolescente. Planejamento e cálculos dietéticos. Recomendações Nutricionais. Distúrbios e deficiências nutricionais na infância e adolescência (Desnutrição, Obesidade Infantil, Anemia Ferropriva e Hipovitaminose A). Principais doenças relacionadas à idade (diarreia, aguda, infecções respiratórias, diabetes *mellitus*). Distúrbios de imagem corporal e transtornos alimentares no adolescente. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0027 - II Bloco de Nutrição

NUTRL0027.0 - PRÁTICA DE ENSINO NA COMUNIDADE III

Ementa: Atuação do nutricionista na Atenção Primária à Saúde. Problemas nutricionais e programas de alimentação e nutrição com enfoque a grupos vulneráveis: adultos e idosos. Aconselhamento nutricional com ênfase nas doenças crônicas não transmissíveis. Segurança Alimentar e Nutricional. Educação étnico-racial. Cuidados nutricionais no domicílio.

NUTRL0027.1 - EPIDEMIOLOGIA DA nutrição e bioestatística

Ementa: Conhecimentos básicos da bioestatística. Fundamentos de epidemiologia. Métodos epidemiológicos para investigação do estado nutricional de grupos populacionais. Medidas para avaliar exposição e desfechos em Epidemiologia nutricional. Epidemiologia aplicada às enfermidades não transmissíveis e carências de interesse em saúde e nutrição. Transição alimentar e nutricional.

NUTRL0027.2 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

Ementa: Prescrição de dietas progressivas hospitalares, terapia nutricional oral, enteral e parenteral aplicada a criança, adolescente, adulto e idoso. Imunonutrição. Atividade extensionista direcionada à comunidade externa de ampla faixa etária, contemplando enfermos, acompanhantes hospitalares e profissionais de saúde.

NUTRL0027.3 - NUTRIÇÃO NA CLÍNICA AMPLIADA I

Ementa: Fisiopatologia, diagnóstico nutricional, prescrição dietoterápica e planejamento dietético nas doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, dislipidemia, aterosclerose, hipertensão arterial sistêmica, diabetes *mellitus*, doença pulmonar obstrutiva crônica. Atividade extensionista envolvendo a comunidade enferma acometida pelas afecções abordadas no módulo.

NUTRL0027.4 - NUTRIÇÃO NA CLÍNICA AMPLIADA II

Ementa: Fisiopatologia, diagnóstico nutricional, prescrição dietoterápica e planejamento dietético nas doenças que acometem o sistema digestório e seus órgãos anexos (doença do refluxo gastroesofágico, gastrite, úlcera péptica e duodenal, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino irritável, disbiose, doença hepática gordurosa não alcoólica, cirrose, pancreatite aguda, pancreatite crônica). Atividade extensionista envolvendo a comunidade enferma acometida pelas afecções abordadas no módulo.

NUTRL0027.5 - NUTRIÇÃO NA CLÍNICA AMPLIADA III

Ementa: Aspectos fisiopatológicos, diagnóstico nutricional, prescrição dietoterápica e planejamento dietético nas doenças renais, no estresse metabólico (trauma, queimadura, sepse, cirurgia), câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida e paciente crítico. Atividade extensionista envolvendo a comunidade enferma acometida pelas afecções abordadas no módulo.

NUTRL0027.6 - NUTRIÇÃO SOCIAL

Ementa: Nutrição em Saúde Pública: Conceitos e princípios básicos. Direito Humano a Alimentação Adequada. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Instrumentos de avaliação de SAN. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Inquéritos nutricionais. O papel do nutricionista em Saúde Pública. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0027.7 - GESTÃO DE UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ementa: Conhecimentos básicos de administração e sua aplicação em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN). Planejamento, organização, controle e avaliação de UAN. Organização administrativa, modalidades, características e necessidades de recursos materiais e humanos. Planejamento físico-funcional e layout. Funcionamento geral das UAN, como cardápios, sistematização de compras, controle de estoque e custos, produção e distribuição. Programa de Alimentação do Trabalhador direcionado para UAN. Princípios da educação ambiental no âmbito da preservação e conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade (forma holística) na Unidade de Alimentação e Nutrição. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0027.8 - INTRODUÇÃO À PESQUISA EM NUTRIÇÃO

Ementa: Metodologia da pesquisa. Elaboração, delineamento e confecção de projetos de pesquisa e trabalhos científicos e suas formas de apresentação. Normatização técnica para elaboração e publicação científica. Qualificação de projeto de TCC.

NUTRL0028 - III Bloco de Nutrição
--

NUTRL0028.5 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO SOCIAL

Ementa: Desenvolvimento de atividades práticas em instituições ligadas (ou vinculadas) à Saúde Coletiva/Saúde Pública, assim como em instituições que executam políticas educacionais e/ou sociais em que a alimentação e nutrição estejam incluídas e em centros de especialidades em saúde. Territorialização. Controle Social em nível local. Práticas de diagnóstico nutricional individual e coletivo, planejamento e intervenção. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0028.6 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ementa: Desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas na área de Alimentação Coletiva. Planejamento, organização, controle, avaliação e administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Educação alimentar e nutricional para a clientela e funcionários. Atividade extensionista envolvendo a comunidade externa.

NUTRL0028.4 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA

Ementa: Desenvolvimento de atividades práticas de cuidado nutricional para indivíduos enfermos no âmbito hospitalar, em clínicas de especialidades ou em ambulatórios. Prescrições dietoterápicas destinadas a satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Atividade extensionista envolvendo a comunidade atendida em hospitais e ambulatórios, acompanhantes dos pacientes, equipe multiprofissional, funcionários envolvidos no serviço nutricional ou estudantes.

NUTRL0028.3 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Ementa: Execução do Trabalho de Conclusão de Curso. Elaboração de artigo ou de monografia. Defesa pública.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

EDSAU0010 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Ementa: A aquisição da Língua Brasileira de Sinais, em processo interativo na educação da pessoa portadora de deficiência auditiva e como instrumental linguístico no processo de desenvolvimento psicossocial do portador de surdez. Aspectos linguísticos da LIBRAS.

EDSAU0011 - INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE

Ementa: A importância da informática na área de saúde. Aplicações no ensino, pesquisa, extensão/assistência e administração na saúde. Tecnologias de comunicação ligadas à informática. A compreensão dos sistemas de computação. Programas. Internet. Intranet.

EDSAU0012 - GERENCIAMENTO EM SAÚDE

Ementa: Princípios gerais de administração: paradigmas e modelos de gestão. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em saúde - potencialidades, limitações e aplicações práticas em diferentes níveis da realidade de saúde e dos serviços. Atenção à saúde desenvolvida pelo SUS.

EDSAU0013 - INGLÊS INSTRUMENTAL

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

EDSAU0014 - ESPANHOL INSTRUMENTAL

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

NUTRL0030 - TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO I

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO II

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0032 - ALIMENTOS FUNCIONAIS

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0033 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0034 - NUTRIÇÃO ESPORTIVA

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0035 - NUTRIÇÃO AMBULATORIAL

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0036 - INTRODUÇÃO A GASTRONOMIA

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0037 - ANÁLISE SENSORIAL

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTL0038 - NUTRIÇÃO COMPORTAMENTAL

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0039 - ALIMENTAÇÃO ORGÂNICA E SUSTENTABILIDADE

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO

NUTRL0040 - AÇÃO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACEX)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0041 - AÇÃO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACEX)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0042 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0043 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0044- ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0045 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0046 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

NUTRL0022 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO I - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

NUTRL0047 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO II - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

NUTRL0048 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO III - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

NUTRL0023 - UFS-COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

NUTRL0025 - UFS-COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 1º O estágio do Curso de Graduação em Nutrição, Bacharelado, da Universidade Federal de Sergipe é uma atividade acadêmica de orientação individual obrigatória para discentes regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único. O estágio curricular se dá nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, de acordo com a Lei 11.788/2008, e as atividades discentes consideradas de estágio atendem os requisitos e procedimentos da Resolução nº 10/2018/CONEPE.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter pedagógico, devendo proporcionar ao discente a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nos diversos módulos que integram o Currículo Padrão do curso, além de:

- I. proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de Nutricionista na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no discente em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de nutrição;
- IV. permitir a revisão e atualização dos componentes curriculares e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

Art. 3º As atividades de estágio realizadas através dos programas de mobilidade acadêmica, nacional e internacional, serão validadas pela universidade de origem.

CAPÍTULO II

DOS PRÉ-REQUISITOS DO ESTÁGIO

Art. 4º O pré-requisito para estágio curricular obrigatório no curso de graduação em Nutrição é a integralização dos módulos que o antecedem e compõem cada uma das três grandes áreas de estágio curricular obrigatório do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso de Nutrição da UFS, em conformidade com legislação vigente, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do discente e não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

§2º O estágio curricular não obrigatório poderá ser convertido em horas de atividades complementares, podendo ser integralizado no currículo pleno desde que o estágio proporcione ao discente a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o curso de Nutrição.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO

Art. 6º A matrícula é o procedimento pelo qual o discente se vincula ao estágio curricular obrigatório.

Art. 7º A matrícula em estágio curricular obrigatório será efetuada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica, em consonância com o Calendário Acadêmico da UFS.

Art. 8º Caberá ao Colegiado do Curso divulgar antes da matrícula em estágio as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos professores orientadores.

Art. 9º São condições para realizar o estágio curricular não obrigatório:

- I. cumprir o disposto no art. 4º;
- II. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a UFS, através da Central de Estágios, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- III. a garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, emitido pela unidade concedente;
- IV. aprovação pela Comissão de Estágio e pela unidade concedente de um plano de trabalho do estágio entregue pelo estudante-estagiário;
- V. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo discente, pela unidade concedente e pela Universidade Federal de Sergipe;
- VI. acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estagiário por um professor do curso designado pela Coordenação do Curso e cadastrado no SIGAA para esse fim e pelo supervisor técnico vinculado ao campo de estágio, e,
- VII. entrega pelo discente de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no estágio ao docente supervisor, para apreciação pelo Colegiado do Curso e à Central de Estágios. Em casos de suspensão do estágio antes do prazo, apresentar relatório parcial das atividades.

Art. 10. O discente poderá optar por realizar o estágio curricular em um campo de estágio diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágios do Curso, desde que seja aprovado pela mesma.

Parágrafo único. O discente que demonstrar interesse em realizar estágio em local diferente daquele oferecido pela Comissão de Estágio deverá informar à referida Comissão em um período mínimo de trinta dias antes da matrícula. Caso isso não seja realizado a Comissão não garante a formalização do vínculo em tempo hábil podendo assim não ser possível a realização do estágio.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 11. Os estágios deverão atender à carga horária e ao programa previsto no currículo pedagógico do curso.

Art. 12. O curso de graduação em Nutrição atribui às atividades de estágio curricular obrigatório a carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas, dividido em três estágios de 240h.

§1º A carga horária diária será de 06 (seis) horas, conforme a legislação vigente (Lei do Estágio nº 11.788/08).

§2º Os estágios curriculares obrigatórios têm carga horária de 20,6% da carga horária total do curso, o que atende a determinação das Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Nutrição.

§3º As atividades supervisionadas serão desenvolvidas nos módulos: Estágio Supervisionado em Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição, Estágio Supervisionado em Nutrição Social e Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica.

CAPÍTULO V

DOS CAMPOS E SETORES DE ESTÁGIO

Art. 13. Constituem-se campo de estágio curricular as instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional de Nutrição e que atendam aos objetivos do Art. 2º, desta Resolução e art. 4º da Lei 11.788/2008.

Art. 14. Cada campo de estágio determinará o quantitativo de estagiários que irão receber por preceptor e por turno de estágio.

Art. 15. Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional de Nutrição;
- II. possuir profissionais graduados vinculados às áreas afins de estágio para supervisão e avaliação dos estagiários;
- III. a existência de infraestrutura material que possibilite a adequada realização do estágio;
- IV. a possibilidade de supervisão acadêmica e avaliação do estágio pela UFS, e,
- V. assinatura do termo de estágio entre a Universidade Federal de Sergipe e a unidade concedente do estágio e estagiário, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

Art. 16. Para a realização do Estágio Curricular ou Não Curricular em Instituição fora do Estado de Sergipe será obrigatório, além de cumprir todas as condições exigidas nos Art. 3º, 4º, 8º e 9º citados acima, o aceite do professor orientador.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 17. Para o desenvolvimento dos estágios deverão ser observados os planos de atividades de cada área.

Art. 18. O cronograma de estágio será elaborado pela Comissão de Estágios baseado no calendário acadêmico.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 19. As atividades do Estágio Curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágios do Curso, designada pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, e composta pelos seguintes membros:

- I. um membro docente do Colegiado do Curso;
- II. professores orientadores representando cada uma das áreas de estágio, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
- III. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

§1º A Comissão de Estágios será renovada a cada dois anos.

§2º A Comissão de Estágios do Curso de Nutrição, se achar necessário, deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes.

Art. 20. Compete à Comissão de Estágios:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
- II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
- III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
- IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
- V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
- VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
- VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
- VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
- IX. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
- X. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências

vivenciadas nos campos de estágio;

- XII. promover a apresentação de relatórios finais e ou monografias relativos ao estágio, quando disposto na norma do curso;
- XIII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a partidas experiências nos campos de estágio;
- XIV. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de estágio curricular obrigatório e modelo de Relatório Semestral de estágio curricular não obrigatório;
- XV. analisar os Planos de Estágio curricular não obrigatório, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS;
- XVI. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
- XVII. avaliar os relatórios de estágio curricular não obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
- XVIII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

Art. 21. Compete ao Coordenador de cada área de estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos discentes e professores a política de estágio curricular do curso;
- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio curricular de comum acordo com os professores orientadores e supervisores técnicos;
- V. ser responsável pelo diário de classe gerado pelo componente Curricular de Estágio Obrigatório, exceto quando existir professor de estágio na docência ou Supervisor Pedagógico para a atividade.
- VI. indicar campos de estágio à Central de Estágios para estabelecer convênios ou parcerias;
- VII. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
- VIII. interagir com os professores orientadores e supervisores técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
- IX. encaminhar ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA) a documentação atestando a realização do estágio curricular, quando preciso;
- X. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio obrigatório a avaliação de cada atividade dos discentes do curso;
- XI. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.
- XII. avaliar e aprovar quando pertinente os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA;
- XIII. prestar informações à Comissão de Estágio do Centro em relação a assuntos referentes ao curso de Nutrição, e,
- XIV. além destas obrigações, cabe também ao coordenador o cumprimento dos incisos VI, X, XII e XVIII do artigo 19.

CAPÍTULO VIII

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. A supervisão e orientação do estágio são definidas como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§1º A supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como supervisor técnico.

§2º A orientação acadêmica (supervisão acadêmica) consiste no acompanhamento das atividades de estágio por professor da Universidade Federal de Sergipe, vinculado às atividades profissionalizantes do curso de graduação em Nutrição, designado como professor orientador.

Art. 23. São atribuições do orientador pedagógico:

- I. orientar o estagiário na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido no campo de estágio obrigatório;
- II. contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação a prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
- IV. aprovar e validar no SIGAA o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final e ou monografia de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso;
- X. encaminhar os relatórios e/ou monografias elaboradas pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso;
- XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio;
- XII. avaliar e preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório, e,
- XIII. homologar as solicitações de cancelamento do estágio obrigatório no SIGAA.

Art. 24. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. acompanhar a frequência do estagiário;
- II. orientar, discutir, acompanhar e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o orientador Pedagógico e/ou Coordenador de Estágio do Curso;
- III. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas

- funções no campo de estágio;
- IV. responsabilizar-se pela checagem da frequência do estagiário;
 - V. preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório, e,
 - VI. emitir no final do estágio um relatório ou parecer sobre o desempenho do aluno, quando houver exigência do curso.

Art. 25. A orientação do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de graduação em Nutrição é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos do curso e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Colegiado do Curso e Regulamentação da UFS.

Art. 26. No cálculo da carga horária docente de orientação de estágio serão computadas as atividades didáticas.

§1º São consideradas atividades didáticas:

- I. reuniões com os estagiários e professores coordenadores da área do estágio;
- II. orientação aos estagiários individualmente ou em grupo;
- III. avaliação e discussão do(s) relatório(s) e/ou atividade(s), e,
- IV. reuniões com supervisores técnicos.

§2º As reuniões da comissão de estágio serão realizadas da maneira que houver a necessidade para tratar de atribuições que competem à comissão.

§3º A carga horária dos professores orientadores será de 01 (uma) hora semanal por discente, até o máximo de 05 (cinco) discentes, devendo ser distribuídas para as atividades de visita ao local de estágio, orientação individual e/ou em grupo, reuniões gerais de estágio ou com o supervisor técnico e orientação ao(s) discente(s).

§4º As reuniões gerais ocorrerão no final do ano letivo que antecede o estágio e nos intervalos entre os blocos de cada área de estágio.

§5º As reuniões com os discentes ocorrerão no mínimo por duas vezes durante o período de estágio e quando o coordenador da área achar necessário, para ajustes ou orientações.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 27. Estagiário é aqui entendido como o discente regularmente matriculado no curso de graduação em Nutrição e, que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio não obrigatório.

Art. 28. Compete ao Estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Sergipe e com a unidade concedente do estágio

- II. levar a carta de apresentação para ser assinada pelo coordenador do Curso ou seu representante legal para ser apresentada na unidade concedente no primeiro dia de estágio;
- III. participar da elaboração do plano de estágio curricular, sob o acompanhamento do professor orientador e do supervisor técnico;
- IV. desenvolver as atividades previstas no plano de atividades dentro do prazo previsto no cronograma de estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
- V. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações as quais tiver acesso;
- VI. cumprir a jornada de atividade de estágio definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal;
- VII. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo professor orientador e/ou supervisor técnico e/ou pela Comissão de Estágio do Curso de Nutrição;
- VIII. submeter-se aos processos de avaliação e preencher formulário de auto avaliação;
- IX. elaborar e/ou preencher no SIGAA o relatório parcial e final e encaminhá-lo ao supervisor técnico para a avaliação do estágio obrigatório e não obrigatório;
- X. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio do Curso de Nutrição ou coordenador de área de estágio, e,
- XI. executar demais atribuições e responsabilidades conferidas pela coordenação de estágio e/ou pelo professor orientador.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 29. A avaliação será realizada utilizando-se critérios conforme os incisos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 27 e os instrumentos de avaliação de acordo com normas específicas de cada área de estágio presentes nos respectivos manuais.

Art. 30. Serão utilizados como instrumento de avaliação e seus respectivos pesos:

- I. Ficha de Avaliação do Supervisor Técnico (peso 3,0);
- II. Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório (peso 3,5);
- III. Ficha de Autoavaliação (peso 0,5), e,
- IV. Ficha de Avaliação do Professor Orientador (peso 3,0).

Art. 31. O estagiário será avaliado após cumprir a carga horária prevista para o estágio curricular correspondente.

Art. 32. A avaliação do estagiário será realizada pelo supervisor técnico, pelo supervisor acadêmico, além da autoavaliação e avaliação pelo professor coordenador de área de estágio.

Art. 33. A avaliação se fundamentará na observação das atitudes/habilidades do discente e no relatório final, em cada área do estágio.

§1º Na avaliação da atitude serão considerados os seguintes aspectos:

- I. assiduidade;
- II. pontualidade;
- III. interesse;

- IV. participação;
- V. relacionamento (com os supervisores, colegas, funcionários e clientela), e,
- VI. postura profissional (comportamento ético).

§2º Na avaliação da habilidade considerar-se-ão:

- I. emprego de técnicas corretas, e,
- II. capacidade de análise e avaliação dessas técnicas.

§3º A avaliação do relatório final ficará a critério dos professores coordenadores de cada área de estágio.

§4º O relatório poderá incluir atividades correlatas não contempladas nos programas das respectivas áreas.

Art. 34. A aprovação do discente no Estágio atenderá as exigências das Normas de Sistema Acadêmico em vigor.

§1º Ao final do Estágio será atribuída ao estagiário, uma nota de 0 a 10.

§2º A aprovação do estagiário estará condicionada ao cumprimento da carga horária do estágio e média final igual ou superior a 05 (cinco).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Estão sujeitos a essas normas todos os discentes e professores do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 36. Os estágios são anuais e as respectivas matrículas estabelecidas pelo calendário UFS, no início do ano letivo.

Art. 37. O aluno que tiver seu pedido de trancamento de um ou mais módulos aprovados pelo Colegiado do Curso, só poderá realizá-lo no ano subsequente.

Art. 38. O não comparecimento ao campo de estágio, sem comunicação prévia à instituição e ao docente responsável pelo estágio, caracterizará abandono de estágio e o mesmo será cancelado integralmente.

Art. 39. Se o aluno transgredir as normas e regulamentos da Instituição concedente do estágio ou da UFS e/ou tiver o estágio cancelado por causa disso, será automaticamente reprovado, e só poderá realizá-lo no ciclo seguinte.

Art. 40. O aluno não poderá mudar de horário no estágio sem a autorização prévia da Instituição e do docente responsável pelo estágio (Supervisor técnico, Supervisor acadêmico e/ou Coordenador de estágio).

Art. 41. O aluno terá direito a 25% de faltas, incluindo as reuniões de estágio, o que corresponde a 60 horas.

Parágrafo único. O atestado apenas justifica as faltas, não as abona.

Art. 42. No caso do aluno (a) optar pela renúncia do local de estágio, este deverá encaminhar por escrito o pedido de renúncia do local. Neste caso, a mudança de local só ocorrerá mediante aprovação do Colegiado do Curso de Nutrição, subsidiada por parecer, transcorridas no máximo 60 (sessenta horas) horas do início do estágio e só poderá realizar o estágio no ciclo seguinte.

Art. 43. É vedada a troca de campo e/ou período de estágio pelos alunos após o envio da relação de estagiários às Instituições Concedentes.

Art. 44. Poderá ocorrer a troca de campo e/ou período de estágio pela Comissão de Estágio se a Instituição concedente alegar redução do quadro de supervisores e/ou em casos onde sejam identificados alguma conduta irregular do supervisor ou local de estágio.

Art. 45. Nos casos em que o aluno não obtiver a nota mínima para a sua aprovação, após a consideração da avaliação da Instituição concedente e do professor supervisor, ele só poderá realizar o estágio no ciclo seguinte.

Art. 46. Os trabalhos realizados a pedido das instituições incluindo material didático, audiovisual ou de qualquer outra natureza, durante a realização do estágio, passam a pertencer à Instituição concedente. A reprodução ou a utilização desse material atenderá às normas e critérios da própria instituição.

Art. 47. A realização de estágio obrigatório não pressupõe a emissão de certificado, visto que o mesmo faz parte do currículo obrigatório.

Art. 48. O Estágio Supervisionado em uma das áreas de atuação será considerado concluído, após o recebimento do documento que comprove a carga horária total estabelecida nas instituições concedentes e a aprovação, conforme visa a avaliação do estágio.

Art. 49. É vedado ao aluno a cópia de qualquer material, impresso ou eletrônico, das Instituições concedentes sem a prévia autorização.

Art. 50. É vedado ao estudante de Nutrição acumpliciar-se por qualquer forma, com os que exercem ilegalmente a Nutrição.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO VI

**NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Art. 1º A obtenção do Diploma de Bacharel em Nutrição fica condicionada à integralização de 45 (quarenta e cinco) horas em Atividades Complementares, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Além da carga horária em atividades complementares de caráter obrigatório, o aluno poderá integralizar a carga horária excedente até o máximo de 30 (trinta) horas como atividades complementares de caráter optativo, obedecendo aos mesmos critérios de análise utilizados para as obrigatórias.

Art. 2º Denominar-se-ão atividades complementares aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 3º Somente será considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 4º A classificação de atividades extracurriculares como complementares ao currículo objetiva:

- I. reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites das salas de aulas na formação acadêmica dos alunos;
- II. motivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
- III. aproximar o universitário da realidade social e profissional, e,
- IV. promover a integração entre a universidade e a comunidade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e a cidadania.

Art. 5º O Colegiado do Curso reconhece como atividades complementares ao currículo as seguintes categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão.

Art. 6º Quadro de pontuação para Atividades Complementares está definido na tabela abaixo:

DIMENSÃO I - ENSINO			
Atividade	CH por Atividade	Máximo Atribuído	Documento comprobatório
Programa de apoio pedagógico/aulas de Nivelamento	15h a cada 15h	30h	Certificado constando carga horária
Cursos e/ou Oficinas não caracterizados como extensão (ensino de línguas, informática, aperfeiçoamento profissional, outros).	15h a cada 15h	30h	Certificado constando carga horária
Curso de Ensino à Distância	15h a cada 15h	30h	Certificado constando carga horária

Estágios extracurriculares, com carga horária mínima de 8h semanais, sob supervisão em instituições regulamentadas na Central de Estágios da UFS e aprovada pelo Colegiado do Curso.	15h por Semestre	30h	Certificado constando carga horária
--	------------------	-----	-------------------------------------

DIMENSÃO II - PESQUISA

Autoria/Coautoria de artigo científico publicado em periódico indexado.	30h por publicação	60h	Cópia da publicação
Autoria/Coautoria de trabalho completo ou resumo (pôster/painel) científico publicado em anais de eventos científicos.	15h por publicação	30h	Certificado ou Declaração
Apresentação de trabalho oral ou pôster em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similar, nacional ou internacional.	15h por apresentação	30h	Certificado ou Declaração
Participação na publicação de capítulos de livros	30 h por capítulo	60h	Cópia da publicação

DIMENSÃO II - EXTENSÃO

Participação em projetos de extensão (com ou sem bolsa de extensão) ou projetos de iniciação científica cadastrados no sistema SIGAA como Projeto - PROEX/UFS.	15h por projeto	30h	Certificado ou Declaração constando carga horária
Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar.	15h a cada 45h de ouvinte/participação	135h	Certificado ou Declaração constando carga horária
Participação na organização de eventos culturais	15h por 15h	15h	Certificado ou Declaração constando e carga horária
Participação em atividades de ligas acadêmicas aprovadas pelo respectivo colegiado.	15h por semestre	30h	Certificado ou Declaração constando a carga horária
Organização de atividades científicas e eventos institucionais.	15h por evento	30h	Certificado ou Declaração constando a carga horária
Representação estudantil em órgãos institucionais (Colegiado, Conselho ou Centro Acadêmico do Curso)	15h por semestre	30h	Certificado ou Declaração
Participação em atividades comunitárias promovidas pela UFS ou por sua Pró-Reitoria de Extensão.	15h a cada 15h	15h	Certificado ou Declaração constando a carga horária

--

Art. 7º O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição reconhecerá outras atividades como complementares ao currículo, desde que previamente aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A apreciação destas outras atividades deverá ser solicitada mediante requerimento do aluno encaminhado ao Colegiado do Curso, juntamente com a entrega da documentação nos prazos estabelecidos em edital.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição do Campus Universitário prof. Antônio Garcia Filho.

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Art. 1º Para a conclusão do curso de Graduação em Nutrição o discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de caráter individual e sob orientação docente.

Parágrafo único. O TCC é atividade curricular obrigatória para os discentes regularmente matriculados.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC visa à avaliação do aproveitamento dos conhecimentos adquiridos durante o curso, sendo sua apresentação e aprovação avaliada por comissão julgadora, requisitos mandatórios para conclusão do curso.

Art. 3º O TCC tem por fim propiciar ao discente:

- I. a inserção do acadêmico do Curso de Nutrição no campo da Pesquisa Científica e Educacional;
- II. o aprofundamento do conhecimento em tema preferencialmente de sua predileção;
- III. aprofundar a pesquisa científica acerca de inovações do mundo profissional;
- IV. aprofundar o estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de solução, com o objetivo de integrar universidade e sociedade;
- V. a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimentos adquiridos, e de habilidade na expressão oral e escrita;
- VI. o desenvolvimento do comportamento autônomo em relação à compilação e à produção do conhecimento;
- VII. o desenvolvimento da capacidade de interpretação e crítica de temas vinculados à Nutrição, e,
- VIII. a oportunidade de divulgação do trabalho de pesquisa realizado, por meio de apresentação do TCC.

Art. 4º O Curso de Graduação em Nutrição prevê para a conclusão do curso a elaboração de monografia ou de artigo científico.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO TCC

Art. 5º O discente deverá elaborar o seu projeto de trabalho, com auxílio de um orientador atuante na área do tema escolhido. Esta fase estará contemplada na atividade de ensino Introdução à Pesquisa em Nutrição, constante da matriz curricular do curso.

Art. 6º No Ciclo III, o discente deverá inscrever seu projeto de conclusão de curso perante os professores da atividade Introdução à Pesquisa em Nutrição e, se necessário, no comitê de ética da UFS, para oficializar a aprovação. Aprovado o projeto, o discente deverá iniciar a coleta dos dados a serem utilizados na elaboração do trabalho.

Art. 7º No Ciclo IV, o discente deverá elaborar, redigir, apresentar e defender a monografia ou artigo científico, fase contemplada no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), constante da matriz curricular.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 8º A Coordenação de TCC, realizada pelo docente vinculado ao componente curricular, é responsável pela organização e supervisão das atividades de TCC, o qual será substituído nos seus impedimentos pelo presidente do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O professor coordenador dos módulos Introdução à Pesquisa em Nutrição e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será definido dentre os professores do Curso de Nutrição, aprovado pelo Colegiado do Curso e nomeado pelo coordenador do Departamento de Nutrição.

Art. 9º Compete ao Coordenador de TCC:

- I. organizar e coordenar o módulo;
- II. elaborar e divulgar o calendário das atividades relativas ao TCC, no início do ano letivo;
- III. publicar a lista de convocação dos discentes para inscrição no regime de orientação;
- IV. disponibilizar os formulários de inscrição e de controle da evolução do processo de orientação do TCC;
- V. encaminhar ao coordenador do curso, a cada ano letivo, a relação dos projetos aprovados e respectivos professores orientadores;
- VI. manter controle e registros das atividades de TCC, sob sua coordenação;
- VII. coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras em conjunto com os professores orientadores;
- VIII. divulgar, com antecedência a lista contendo a composição das bancas, bem como, o local e horário para a defesa do trabalho do discente;
- IX. receber a versão final do TCC para encaminhamento ao acervo da biblioteca;

- X. responsabilizar-se pela publicação anual dos resumos de TCC aprovados, nos anais da biblioteca da UFS;
- XI. dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior no que se referir ao TCC do curso de nutrição, e,
- XII. zelar pelo cumprimento da presente norma.

CAPÍTULO IV

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 10. Poderá candidatar-se à orientação de TCC, qualquer docente com experiência em áreas afins, com titulação mínima de especialista e pertencente ao quadro de professores da Universidade Federal de Sergipe. A presença do coorientador, especialista na área de interesse do discente e que não seja do domínio do professor orientador, neste caso, poderá ser docente e/ou pesquisadores de outras instituições.

Art. 11. Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco trabalhos por ano letivo, podendo a Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição alterar este número, a qualquer tempo, para atender às necessidades e padrões de qualidade do curso.

§1º A carga horária atribuída ao professor orientador será de 01 (uma) hora semanal por discente.

§2º Caberá ao coordenador de TCC comunicar à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição a necessidade de alteração do número de vaga por professor orientador.

§3º É facultado ao professor orientador interromper a orientação, devendo justificar ao Coordenador de TCC, por escrito, o motivo da recusa.

§4º Caso o discente não encontre nenhum professor que se disponha a assumir sua orientação, caberá ao Coordenador de TCC a indicação do professor.

Art. 12. É dever do professor orientador:

- I. colaborar com o discente na escolha e definição do tema do TCC;
- II. responsabilizar-se por auxiliar na elaboração do projeto;
- III. orientar o discente na escolha da bibliografia;
- IV. opinar sobre a viabilidade do plano do TCC e acompanhar sua execução;
- V. estabelecer os procedimentos e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- VI. atender seus orientandos, em local e horário predeterminados;
- VII. informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- VIII. presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- IX. participar das defesas para as quais for designado; assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as atas das sessões de defesa, e,
- X. cumprir e fazer cumprir esta resolução.

Parágrafo único. O exercício da orientação não isenta o discente da integral responsabilidade pela realização do trabalho de conclusão de curso.

Art. 13. O desligamento do professor do encargo de orientador poderá ocorrer por iniciativa própria, mediante requerimento ao coordenador de TCC, ou por determinação deste. Em ambos os casos, deverá ser consultado o Coordenador do Curso de Nutrição e respeitado o tempo hábil para a nomeação de novo orientador, de acordo com o disposto nesta resolução.

CAPÍTULO V

DOS DISCENTES EM FASE DE ORIENTAÇÃO

Art. 14. É dever do discente sob orientação:

- I. cumprir as normas contidas nesta resolução;
- II. comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou coordenador de TCC;
- III. frequentar as atividades programadas de orientação com o professor, para efeito de discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- IV. cumprir o calendário de atividades;
- V. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem;
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a banca examinadora, e,
- VII. informar por escrito ao coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 15. A alteração do tema do TCC deverá ser comunicada e justificada por escrito à coordenação do TCC, em acordo com o orientador. A Coordenação do TCC, juntamente, com o Colegiado de Curso avaliará a pertinência da solicitação, emitindo parecer.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO NO REGIME DE ORIENTAÇÃO

Art. 16. É assegurado o regime de orientação a todos os discentes matriculados em Introdução à Pesquisa em Nutrição e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único. No início do módulo Introdução à Pesquisa em Nutrição ministrado no Ciclo III do curso, o discente deverá registrar em formulário específico o tema escolhido e o professor orientador.

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 17. No início do Ciclo III do curso será disponibilizado para os discentes:

- I. formulário de inscrição;
- II. cópia do regulamento do TCC, e,
- III. manual de TCC.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 18. O TCC constará de parte escrita e apresentação oral, respeitando os padrões estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 19. O trabalho na forma escrita deverá ser encaminhado à Coordenação do TCC, juntamente com carta de anuência do professor orientador.

CAPÍTULO IX

Art. 20. Será considerado apto à defesa o discente que tenha cumprido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas reuniões de orientação e que tenha encaminhado o formulário de composição da banca de defesa pública do TCC assinado pelo orientador, ao Coordenador de TCC.

Art. 21. O julgamento do TCC ocorrerá em sessão pública, na qual, o candidato exporá aos examinadores o conteúdo do trabalho.

Parágrafo único. A defesa pública do TCC será realizada em data previamente divulgada pela Coordenação de TCC e, consistirá de exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Comissão Julgadora. Caberá ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 22. O TCC será avaliado por uma comissão julgadora presidida pelo orientador e dois profissionais de áreas de competências correlatas ao objeto do trabalho, escolhidos em comum acordo entre discente e orientador e homologada pelo Colegiado do Curso. Neste ato também será nomeado um professor na qualidade de suplente, que assumirá em caso de impedimento de membro titular.

§1º Os membros titulares e suplentes da comissão deverão possuir, no mínimo, o título de especialista ou ter experiência comprovada na área do TCC.

§2º Poderá ser dispensada da exigência do parágrafo anterior, a critério do Colegiado de Curso, no caso do membro que possuir reconhecida experiência e atividade científica relevante na área.

§3º No caso de coorientação, o mesmo não fará parte da comissão julgadora.

§4º Na falta ou impedimento do orientador, a comissão julgadora poderá ser presidida pelo coorientador. Em casos de ausência ou impedimento do coorientador, o Colegiado de Curso designará um substituto para presidir a comissão.

Art. 23. A comissão julgadora receberá da coordenação do TCC, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência, o trabalho na forma escrita, juntamente com o "formulário de avaliação" e "carta de convocação" com data e hora da defesa do trabalho.

Art. 24. Cada examinador poderá arguir o candidato em tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

Art. 25. Cada membro da comissão julgadora expressará sua apreciação do TCC, sendo classificado com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º Terminado o julgamento, a comissão julgadora preencherá um formulário padrão com o conceito final do módulo.

§2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidas com base nas normas da UFS.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 26. O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador, no prazo máximo de dois meses, após o início do ano letivo do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador do TCC o qual deverá, inicialmente, ouvir o orientador e encaminhar para deliberação no Colegiado de Curso.

Art. 27. O discente poderá solicitar, no prazo máximo de dois meses, após o início do ano letivo do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mudança de orientador por meio de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador do TCC, o qual deverá ouvir o discente envolvido e encaminhar para deliberação no Colegiado do Curso.

Art. 28. Após a defesa, o discente deverá entregar 01 (uma) cópia eletrônica e 02 (duas) cópias impressas do TCC, com as devidas correções sugeridas pela Comissão Julgadora até cinco dias úteis após a defesa, sendo uma cópia impressa para o arquivo do Colegiado do Curso e as outras, impressa e eletrônica, entregues para o acervo da Biblioteca Central da UFS.

Art. 29. O TCC, com as correções sugeridas pela comissão julgadora, deverá ser entregue em data estipulada pelo Coordenador de TCC.

§1º O orientador deverá encaminhar o material recebido ao Coordenador de TCC, mediante carta de anuência.

§2º O não cumprimento do prazo implicará na reprovação do discente.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 30. A nota final do trabalho será composta obrigatoriamente pelo somatório das notas da versão escrita e da defesa, atribuída por cada avaliador da Comissão Julgadora: a parte escrita valerá de 0 (zero) a 6 (seis) pontos e a avaliação oral de 0(zero) a 4(quatro) pontos.

§1º Trabalho aceito em periódico indexado poderá garantir até 100% da nota referente à parte escrita, mediante cópia do parecer de aceite e avaliação do Colegiado de Curso.

§2º O trabalho aceito será avaliado pelo Colegiado do Curso, com base nos critérios do *Qualis* da CAPES e grau de participação do discente.

Art. 31. Para avaliação do TCC será considerado o desempenho do discente no trabalho escrito e na defesa oral, que são componentes obrigatórios para a nota final.

§1º O trabalho escrito será avaliado levando-se em consideração:

- I. obediência à forma de apresentação e formatação exigidas neste regulamento;
- II. clareza e objetividade da redação;
- III. sequência lógica das ideias;
- IV. adequação dos objetivos;
- V. qualidade científica e execução adequada dos métodos selecionados;
- VI. pertinência na discussão dos resultados;
- VII. avaliação da conclusão e das propostas de perspectivas de futuros trabalhos;
- VIII. coesão e coerência global do TCC;
- IX. adequação das citações no texto, e;
- X. qualidade e quantidade de referências, em concordância com a categoria do trabalho.

§2º A defesa do trabalho será avaliada levando-se em consideração:

- I. pontualidade;
- II. apresentação pessoal;
- III. qualidade do material de exposição apresentado;
- IV. didática;
- V. conhecimento geral sobre o assunto;
- VI. adequação ao tempo, e;
- VII. capacidade de discussão durante a arguição.

Art. 32. As notas do TCC serão divulgadas oficialmente e constará em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Julgadora.

Art. 33. Se reprovado pela Comissão Julgadora de TCC, o discente não colará grau, devendo renovar matrícula no período letivo subsequente.

CAPÍTULO XIII

DA APROVAÇÃO DO MÓDULO

Art. 34. O candidato que satisfizer todas as exigências deste regulamento e obtiver nota igual ou superior 5,0 (cinco) será considerado aprovado no TCC.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As normas de TCC estarão sujeitas às demais normas de caráter geral em que vierem a ser estabelecidas para os cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição do Campus prof. Antônio Garcia Filho.

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CURRÍCULO PROPOSTO			CURRÍCULO ATUAL		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH
NUTRL0026	I Bloco de Nutrição	765h	NUTRL0009	II Bloco de Nutrição	750h

NUTRL00 27	II Bloco de Nutrição	735h	NUTRL0 010	III Bloco de Nutrição	855h
NUTRL00 28	III Bloco de Nutrição	765h	NUTRL0 011	IV Bloco de Nutrição	765h
NUTRL00 27.8	Introdução à Pesquisa em Nutrição	45h	NUTRL0 010.8	Trabalho de Conclusão de Curso I	60h
NUTRL00 26.1	Ciência da Nutrição	45h	NUTRL0 009.0	Ciência da Nutrição	60h
NUTRL00 26.2	Nutrição e Metabolismo	90h	NUTRL0 009.1	Nutrientes	75h
NUTRL00 26.3	Segurança dos Alimentos	90h	NUTRL0 009.2	Alimentos I	90h
NUTRL00 26.4	Alimentos	90h	NUTRL0 009.2	Alimentos I	90h
			NUTRL0 009.3	Alimentos II	90h
NUTRL00 26.5	Técnica de Preparação e Processamento de Alimentos	90h	NUTRL0 009.3	Alimentos II	90h
NUTRL00 26.6	Nutrição do Adulto e Idoso	90h	NUTRL0 009.4	Nutrição do Adulto	90h
			NUTRL0 010.0	Nutrição do Idoso	60h
NUTRL00 26.7	Nutrição Materno-Infantil	90h	NUTRL0 009.4	Nutrição do Adulto	90h
			NUTRL0 009.5	Nutrição na Infância e na Adolescência	90h
NUTRL00 26.8	Nutrição da Criança e do Adolescente	90h	NUTRL0 009.5	Nutrição na Infância e na Adolescência	90h
NUTRL00 27.1	Epidemiologia da Nutrição e Bioestatística	90h	NUTRL0 009.6	Epidemiologia da Saúde	75h
NUTRL00 27.7	Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	105h	NUTRL0 010.5	Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	120h
NUTRL00 27.2	Assistência Nutricional	90h	NUTRL0 010.1	Assistência Nutricional	60h
NUTRL00 27.3	Nutrição na Clínica Ampliada I	90h	NUTRL0 010.2	Nutrição na Clínica Ampliada I	120h
			NUTRL0 010.3	Nutrição na Clínica Ampliada II	120h
NUTRL00 27.4	Nutrição na Clínica Ampliada II	90h	NUTRL0 010.2	Nutrição na Clínica Ampliada I	120h
NUTRL00 27.5	Nutrição na Clínica Ampliada III	90h	NUTRL0 010.3	Nutrição na Clínica Ampliada II	120h
NUTRL00 27.6	Nutrição Social	45h	NUTRL0 010.4	Nutrição Social	105h

NUTRL00 26.0	Prática de Ensino na Comunidade II	90h	NUTRL0 009.7	Prática de Ensino na Comunidade II	90h
NUTRL00 27.0	Prática de Ensino na Comunidade III	90h	NUTRL0 010.6	Prática de Ensino na Comunidade III	90h
NUTRL00 28.3	Trabalho de Conclusão de Curso	45h	NUTRL0 011.3	Trabalho de Conclusão de Curso	45h
NUTRL00 28.4	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	240h	NUTRL0 011.2	Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	240h
NUTRL00 28.5	Estágio Supervisionado em Nutrição Social	240h	NUTRL0 011.0	Estágio Supervisionado em Nutrição Social	240h
NUTRL00 28.6	Estágio Supervisionado em Nutrição em Unidade de Alimentação e Nutrição	240h	NUTRL0 011.1	Estágio Supervisionado em Nutrição em Unidade de Alimentação e Nutrição	240h
NUTRL00 29	Atividades Complementares de Nutrição	45h	NUTRL0 020	Atividades Complementares de Nutrição	90h

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONEPE

ANEXO IX

**TABELA PARA DISPENSA DE CARGA HORÁRIA DO GRUPO DE OPTATIVAS DE
EXTENSÃO DO CURRÍCULO COMPLEMENTAR**

Currículo Proposto			Currículo Atual
Componente Curricular			Percentual de integralização de carga horária do discente no currículo atual
Código	Nome	CH	
NUTRL0042	Atividades de Extensão	15h	10% a 19%
NUTRL0043	Atividades de Extensão	30h	20% a 29%
NUTRL0044	Atividades de Extensão	45h	30% a 39%
NUTRL0045	Atividades de Extensão	60h	40% a 49%
NUTRL0045	Atividades de Extensão	60h	50% a 59%
NUTRL0042	Atividades de Extensão	15h	
NUTRL0046	Atividades de Extensão	90h	60% a 69%
NUTRL0046	Atividades de Extensão	90h	70% a 79%
NUTRL0042	Atividades de Extensão	15h	
NUTRL0046	Atividades de Extensão	90h	A partir de 80%
NUTRL0044	Atividades de Extensão	45h	

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 266/19/CAMPUSSE, de 26/11/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **DAYSE LIMA RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 2393113, lotada no Campus do Sertão - CAMPUSSE/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante os períodos de 09/12/2019 a 21/12/2019, de 23/12/2019 a 24/12/2019, de 10/02/2020 a 21/02/2020 e de 20/04/2020 a 05/05/2020, pela Coordenação da Secretaria Multidepartamental do Campus do Sertão - CAMPUSSE, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.054146/2019-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **ERIKA RAMOS SILVA**, matrícula SIAPE nº 1075209, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 01/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Engenharia Elétrica da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia Elétrica é responsável pela formação específica dos cursos de graduação em Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica;

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia Elétrica é responsável pela formação básica e profissionalizante de diversos cursos de graduação em Engenharia no CCET;

CONSIDERANDO que o currículo de um curso de graduação é dinâmico, necessitando, periodicamente, de revisões e atualizações;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica em sua 7ª reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Coordenação de Cursos do CCET em sua 5ª reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª LÍLIA CALHEIROS DE OLIVEIRA BARRETO**, ao analisar o processo nº [18.523/2017-97](#);

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Engenharia Elétrica, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de acordo com os Anexos desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam: códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos, dispostos no Anexo I.

Art. 2º Aprovar o ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Engenharia Elétrica de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 39/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 21 de outubro 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO - ELENCO DE COMPONENTES CURRICULARES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Código	Componente curricular	Tipo	C R	CH	CH Teórica	CH PRÁTICA		Pré-requisito**
						Exercício	Extensão	
ELET0176	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	-	30	-	-	30	-
ELET0177	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	-	60	-	-	60	-
ELET0178	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	-	270	-	-	270	-
ELET0030	Análise de Sistemas Lineares	Disciplina	04	60	60	-	-	MAT0078, MAT0155
ELET0164	Aterramento Elétrico	Disciplina	02	30	30	-	-	ELET0059
ELET0121	Atividades Complementares em Engenharia Elétrica	Atividade	-	60	-	60	-	-
ELET0120	Atividades Complementares em Engenharia Eletrônica	Atividade	-	60	-	60	-	-
ELET0179	Atividade de Extensão	Atividade	-	15	-	-	15	-
ELET0180	Atividade de Extensão	Atividade	-	30	-	-	30	-
ELET0181	Atividade de Extensão	Atividade	-	45	-	-	45	-
ELET0182	Atividade de Extensão	Atividade	-	60	-	-	60	-
ELET0183	Atividade de Extensão	Atividade	-	90	-	-	90	-
ELET0154	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	Atividade	-	15	-	-	15	-

ELET0184	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	Atividade	-	15	-	-	15	-
ELET0185	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	Atividade	-	15	-	-	15	-
ELET0186	Atividades Obrigatórias em Extensão	Atividade	-	90	-	-	90	-
ELET0065	Automação de Sistemas de Potência	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0137
ELET0085	Automação Industrial*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0076
ELET0076	Circuitos Digitais*	Disciplina	06	90	60	30	-	ELET0167 OU ELET0036
Código	Componente curricular	Tipo	C R	CH	CH Teórica	CH PRÁTICA		Pré-requisito**
						Exercício	Extensão	
ELET0037	Circuitos Elétricos I	Disciplina	06	90	90	-	-	MAT0155
ELET0038	Circuitos Elétricos II	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0037
ELET0093	Comunicações Digitais	Disciplina	06	90	90	-	-	ELET0132
ELET0096	Comunicações Móveis	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0132
ELET0095	Comunicações Ópticas	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0039
ELET0135	Controle	Disciplina	06	90	75	15	-	ELET0109
ELET0090	Controle de Processos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0135
ELET0081	Controle de Sistemas Discretos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0135
ELET0116	Controle de Sistemas Não-lineares	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0135
ELET0165	Controle Inteligente de Processos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0081
ELET0134	Conversão de Energia	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038, ELET0039
ELET0066	Distribuição de Energia Elétrica	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038
ELET0039	Eletromagnetismo	Disciplina	04	60	60	-	-	MAT0154, FISI0262
ELET0166	Eletromagnetismo II	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0039
ELET0051	Eletrônica Aplicada	Disciplina	04	60	45	15	-	ELET0112
ELET0136	Eletrônica de Potência	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0111, ELET0038
ELET0111	Eletrônica I*	Disciplina	06	90	60	30	-	ELET0037, ELET0043

ELET0112	Eletrônica II*	Disciplina	06	90	60	30	-	ELET0111
ELET0056	Eletrotécnica Geral	Disciplina	04	60	60	-	-	FISI0262 OU FISI0150
ELET0072	Eletrotécnica Geral	Disciplina	04	60	60	-	-	FISI0262 OU FISI0150
ELET0061	Equipamentos Elétricos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0044, ELET0134
ELET0189	Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica	Atividade	-	360	-	120	240	2400 horas
ELET0190	Estágio Supervisionado em Engenharia Eletrônica	Atividade	-	240	-	240	-	ELET0112, ELET0132, ELET0134, ELET0135, ELET0136, ELET0168
ELET0055	Geração de Energia Elétrica	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0134
ELET0170	Geração de Energias Renováveis	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038
ELET0067	Gerenciamento de Energia	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038
ELET0171	Gestão Empreendedora para Engenharia Eletrônica e Elétrica*	Disciplina	04	60	15	45	-	ELET0111, ECONO0083
Código	Componente curricular	Tipo	C R	CH	CH Teórica	CH PRÁTICA		Pré-requisito**
						Exercício	Extensão	
ELET0059	Instalações Elétricas	Disciplina	04	60	45	15	-	ELET0038
ELET0172	Instalações Elétricas Prediais	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0056 OU ELET0072
ELET0173	Instrumentação Biomédica*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0168
ELET0174	Instrumentação e Controle Industrial	Disciplina	04	60	45	15	-	ELET0135, ELET0168
ELET0168	Instrumentação Eletrônica I*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0111, ELET0077
ELET0169	Instrumentação Eletrônica II*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0168
ELET0036	Introdução à Engenharia Elétrica	Disciplina	02	30	30	-	-	-
ELET0167	Introdução à Engenharia Eletrônica	Disciplina	02	30	30	-	-	-
ELET0043	Introdução à Instrumentação*	Disciplina	02	30	15	15	-	FISI0264
ELET0175	Introdução à Microeletrônica	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0076, ELET0112
ELET0187	Introdução à Qualidade da Energia Elétrica	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038

ELET0188	Introdução à Robótica Móvel*	Disciplina	04	60	30	30	-	MAT0152, COMP0334, MAT0150
ELET0191	Introdução aos Sistemas Não Lineares	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0109
ELET0034	Legislação e Ética Profissional	Disciplina	02	30	30	-	-	2700 horas
ELET0192	Legislação e Ética Profissional para Engenharia Eletrônica e Elétrica	Disciplina	02	30	30	-	-	1800 horas
ELET0058	Máquinas Elétricas	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0134
ELET0044	Materiais Elétricos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0039
ELET0193	Materiais em Eletrônica	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0039
ELET0194	Medidas Elétricas	Disciplina	02	30	30	-	-	ELET0059
ELET0032	Metodologia e Comunicação Científica	Disciplina	02	30	30	-	-	-
ELET0195	Metodologia e Comunicação Científica para Engenharia Eletrônica e Elétrica	Disciplina	02	30	30	-	-	-
ELET0077	Microcontroladores*	Disciplina	06	90	30	60	-	ELET0076, COMP0334
ELET0196	Modelagem e Controle de Sistemas a Eventos Discretos	Disciplina	02	30	30	-	-	ELET0076, ELET0030
ELET0109	Modelagem e Simulação*	Disciplina	04	60	30	30	-	(ELET0030, MAT0118, ESTAT0135) OU (ELET0030, MAT0118, ELET0131)
ELET0197	Navegação Autônoma de Robôs Móveis*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0109
ELET0138	Operação e Controle de Sistemas de Potência	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0137
Código	Componente curricular	Tipo	C R	CH	CH Teórica	CH PRÁTICA		Pré-requisito**
						Exercício	Extensão	
ELET0198	Otimização aplicada a sistemas elétricos	Disciplina	02	30	30	-	-	ELET0066
ELET0199	Otimização e controle avançado de processos	Disciplina	04	60	45	15	-	ELET0081
ELET0132	Princípios de Comunicações	Disciplina	04	60	60	-	-	(ELET0030; ESTAT0135) ou (ELET0030; ELET0131)

ELET0131	Probabilidade	Disciplina	04	60	60	-	-	MAT0152
ELET0200	Processamento de Imagens e Visão computacional*	Disciplina	04	60	30	30	-	COMP0334
ELET0087	Processamento Digital de Sinais	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0030
ELET0201	Projeto Aplicativo de Controle*	Disciplina	04	60	-	60	-	ELET0111, ELET0135
ELET0202	Projeto de Linhas de Transmissão	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0066, ELET0134
ELET0074	Proteção de Sistemas Elétricos	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0140
ELET0088	Reconhecimento de Padrões	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0087
ELET0133	Redes de Comunicações	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0132
ELET0203	Robótica de Manipuladores*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0109
ELET0091	Sistemas de Comunicação	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0132
ELET0078	Sistemas Digitais*	Disciplina	04	60	30	30	-	ELET0076
ELET0137	Sistemas Elétricos de Potência I	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0038
ELET0140	Sistemas Elétricos de Potência II	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0137
ELET0100	Teoria da Informação e Codificação	Disciplina	04	60	60	-	-	ELET0132
ELET0130	Tópicos Especiais em Eletrotécnica	Disciplina	04	60	60	-	-	A definir
ELET0204	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Eletrônica	Atividade	-	150	-	150	-	ELET0112, ELET0132, ELET0134, ELET0135, ELET0136, ELET0168
ELET0139	Trabalho de Conclusão de Curso I	Atividade	-	60	-	60	-	ELET0195, 2250 horas
ELET0141	Trabalho de Conclusão de Curso II	Atividade	-	120	-	60	60	ELET0139
ELET0156	UFS-Comunidade	Atividade	-	30	-	30	-	-
ELET0205	UFS-Comunidade	Atividade	-	60	-	60	-	-

Legenda:

* Componente eminentemente prático.

** Os pré-requisitos indicados são pré-requisitos obrigatórios (PRO).

ANEXO II

EMENTÁRIO

COMPONENTES CURRICULARES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ELET0030 - Análise de sistemas lineares

Ementa: Modelagem de sinais e sistemas. Função impulso, resposta ao impulso, convolução. Ortogonalidade entre sinais. Séries de Fourier. Transformada de Fourier. Introdução à transformada de Fourier Discreta. Transformada de Laplace. Introdução à transformada Z. Representação e análise de sistemas no espaço de estados.

ELET0094 - Antenas e propagação

Ementa: Parâmetros básicos de antenas. Campos de antenas básicas: dipolo elementar, curto, e de meia onda. Antena loop. Arranjos de antenas. Temperatura de antena. Polarização. Antenas específicas. Equações básicas em rádio-propagação: de Friis e do radar. Perdas em transmissão. Propagação de ondas terrestres. Propagação de ondas ionosféricas. Propagação de ondas troposféricas. Tópicos em propagação terra-espaço. Efeitos de propagação em VHF e UHF e em serviços móveis.

ELET0164 - Aterramento elétrico

Ementa: Estudo dos aterramentos elétricos nas instalações de baixa tensão e de alta tensão.

ELET0176 - Ação Complementar em Extensão - ACEX

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), atividades de extensão. Serão desenvolvidas ações ou planos de intervenção que produzam transferência de tecnologia ou de conhecimento para a comunidade.

ELET0177 - Ação Complementar em Extensão - ACEX

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), atividades de extensão. Serão desenvolvidas ações ou planos de intervenção que produzam transferência de tecnologia ou de conhecimento para a comunidade.

ELET0178 - Ação Complementar em Extensão - ACEX

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), atividades de extensão. Serão desenvolvidas ações ou planos de intervenção que produzam transferência de tecnologia ou de conhecimento para a comunidade.

ELET0186 - Atividades obrigatórias em extensão

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), atividades de extensão. Serão desenvolvidas ações ou planos de intervenção que produzam transferência de tecnologia ou de conhecimento para a comunidade.

ELET0065 - Automação de sistemas de potência

Ementa: Introdução a arquitetura dos atuais sistemas de automação dos sistemas elétricos. Sistemas de supervisão do sistema de potência, sistemas de automação de subestações, sistemas de automação de usinas, sistemas de automação da distribuição. Técnicas de Redes e Telecomunicações para Sistemas Elétricos. Padrões de comunicações DNP 3, IEC 61870, IEC 60870-5-104. Norma IEC 61850. Aspectos tecnológicos da Smart Grid.

ELET0085 - Automação industrial

Ementa: Sistemas de automação em processos industriais que evoluem no tempo a partir de eventos discretos. Arquitetura de sistemas de automação. Conceitos de álgebra booleana, lógica combinacional e sequencial, familiarização com os equipamentos utilizados na automação dos sistemas de produção; componentes eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos e eletropneumáticos. Projeto de sistemas de automação utilizando controlador lógico programável (CLP): arquitetura, linguagens de programação padronizadas, metodologias de programação; sistemas supervisórios; sistemas de manufatura integrada por computador (CIM).

ELET0076 - Circuitos digitais

Ementa: Sistemas de numeração e códigos. Funções lógicas básicas. Álgebra booleana. Técnicas de simplificação. Circuitos lógicos combinatórios. Circuitos lógicos sequenciais. Máquinas de estado.

ELET0037 - Circuitos elétricos I

Ementa: Elementos básicos de circuitos: elementos lineares e não-lineares, lineares por partes, invariantes e variantes no tempo. Representação e análise no domínio do tempo de circuitos lineares de primeira e segunda ordem e técnicas de simplificação: teoremas e métodos de análise, resposta livre, resposta forçada, resposta completa em regime permanente, resposta ao degrau, resposta ao impulso, resposta à entrada retangular, resposta à entrada senoidal. Representação e análise no domínio da frequência de circuitos lineares em regime permanente senoidal utilizando transformada de Laplace.

ELET0038 - Circuitos elétricos II

Ementa: Representação por fasores. Impedância. Potência ativa e reativa. Redes polifásicas. Circuitos magnéticos. Quadripolos. Redes elétricas e teoremas. Teoria de grafos.

ELET0093 - Comunicações digitais

Ementa: Conceitos preliminares. Transmissão de sinais digitais em banda básica. Transmissão de sinais digitais modulados. Codificação de canal. Modulação codificada. Espalhamento espectral.

ELET0096 - Comunicações móveis

Ementa: Padrões de comunicações móveis. Fundamentos de um sistema móvel celular. Propagação em sistema móvel: modelos, mecanismos, perda, reflexão, difração, desvanecimento, multipercurso. Técnicas de modulação empregadas. Técnicas de comunicações digitais empregadas: equalização, diversidade, codificação de fonte, codificação de canal.

ELET0095 - Comunicações ópticas

Ementa: Conceitos básicos sobre comunicações ópticas; Dispersão em fibras ópticas; Transmissão, recepção e amplificação óptica; Sistemas de transmissão multicanais, multiplexação em comprimento de onda (WDM), Sistemas Solitônicos.

ELET0135 - Controle

Ementa: Introdução aos sistemas de controle. Revisão de sistemas lineares e modelagem de sistemas dinâmicos. Análise da resposta transitória e em regime permanente. Estabilidade e critério de Routh-Hurwitz. Análise do Lugar das Raízes. Projeto de compensadores baseado no lugar das raízes. Controladores PID e métodos de sintonia. Análise de sistemas no espaço de estados. Controlabilidade e observabilidade de estados. Projeto de controladores no espaço de estados.

ELET0090 - Controle de processos

Ementa: Estado-da-arte do Controle de Processos. Controle por realimentação (feedback). Análise de controlabilidade e seleção de estruturas de controle (RGA e suas extensões). Controlador PID e regras práticas de sintonia. Variações do controlador PID. Análise de resiliência de perturbações. Controle antecipatório ou por Pré-alimentação (feedforward). Controle em cascata. Controle por relação. Estimção e sensores virtuais. Controle inferencial. Outras estratégias convencionais de controle de processos. Monitoramento e avaliação de desempenho

de controladores industriais. Noções de controle global de plantas (plantwide control). Noções de controle otimizante. Projeto de sistema de controle de processos.

ELET0081 - Controle de sistemas discretos

Ementa: Introdução ao controle discreto. Amostragem e reconstrução de sinais. Teorema de Shannon. Seleção do tempo de amostragem. Modelos discretos no tempo. Transformada Z. Inversão da Transformada Z. Resposta no tempo de sistemas discretos. Análise de estabilidade de sistemas discretos. Projeto de controladores PID digitais. Identificação de sistemas. Controle de variância mínima. Estimação de parâmetros Controle adaptativo. Controlabilidade e observabilidade. Observadores de estado e filtro de Kalman. Controle ótimo linear quadrático (LQC). Projeto de sistemas de controle discreto.

ELET0116 - Controle de sistemas não-lineares

Ementa: Comportamento dos sistemas não lineares. Não linearidades correntes. Linearização ao redor de um ponto de equilíbrio. Análise no plano de fase. Oscilações e ciclos limites. Estabilidade segundo Lyapunov. Funções de Lyapunov. Método da função descritiva. Linearização exata por realimentação. Derivada de Lie e grau relativo. Controle por linearização exata por realimentação. Desacoplamento de perturbações. Controle por linearização global (GLC). Controle por modelo genérico (GMC). Outras técnicas de controle não linear. Controle não linear multivariável. Matriz de ganhos relativos (RGA) não linear. Projeto de sistemas de controle não linear.

ELET0165 - Controle inteligente de processos

Ementa: Lógica fuzzy: definição e conceitos. Controladores fuzzy: estrutura, configuração e síntese de controladores lógico fuzzy. Introdução às redes neurais artificiais. Modelos e arquiteturas de redes neurais artificiais. Algoritmos de aprendizado. Redes neurais em sistemas de controle. Identificação de processos. Introdução à Teoria da Evolução. Otimização e sistemas inteligentes baseados em algoritmos genéticos.

ELET0134 - Conversão de energia

Ementa: Princípios de Indução e força eletromagnéticas; conversão de energia através do acoplamento magnético em dispositivos estáticos; princípio do transformador. Conversão eletromecânica de energia. Transdutores eletromecânicos. Princípio de funcionamento das

máquinas elétricas. Seleção de transformadores e motores; casos práticos.

ELET0066 - Distribuição de energia elétrica

Ementa: Configurações de rede de distribuição. Subestações. Cargas: características, previsão e modelos. Fluxo de carga monofásico e trifásico em sistemas radiais ou com poucas malhas. Perdas de energia em alimentadores. Bancos de capacitores fixos e automáticos: localização, dimensionamento e controle. Transformadores de distribuição e reguladores de tensão.

ELET0039 - Eletromagnetismo

Ementa: Campos eletrostático no espaço livre e nos materiais: lei de Coulomb, lei de Gauss, potencial elétrico, densidade de energia, materiais condutores, materiais dielétricos, equação de Poisson e de Laplace, condição de contorno. Campos magnetostáticos: lei de Biot-Savart, densidade de fluxo magnético, lei de Àmpere, lei de Faraday, potencial magnético, forças e torques, polarização magnética, ferromagnetismo, condição de contorno.

ELET0166 - Eletromagnetismo II

Ementa: Revisão de ondas eletromagnéticas, Carta de Smith, Parametros S. Propagação de ondas guiadas em linha de transmissão, guia de onda e fibra óptica, teoria e características de antenas. Interferência eletromagnética conduzida e irradiada, ruído, Blindagens e filtros para supressão de interferência eletromagnética.

ELET0051 - Eletrônica Aplicada

Ementa: Circuitos integrados lineares. Filtros passivos e ativos. Geradores de sinais e circuitos conformadores de onda. Osciladores. Projetos aplicativos.

ELET0136 - Eletrônica de potência

Ementa: Introdução à eletrônica de potência e suas aplicações. Características e princípios de operação de dispositivos semicondutores de potência. Tipos de comutação. Conversores estáticos de potência. Considerações de projeto: proteção de dispositivos, circuitos de comando e dissipação de calor. Projetos aplicativos.

ELET0111 - Eletrônica I

Ementa: Introdução aos semicondutores. A junção PN. Diodos. Fontes de alimentação. Transistores bipolares. Transistores de efeito de campo. Configurações de amplificadores com transistores bipolares e de efeito de campo. O transistor como chave. Amplificadores operacionais. Resposta em frequência. Práticas de laboratório.

ELET0112 - Eletrônica II

Ementa: Amplificadores diferenciais e de múltiplos estágios. Resposta em frequência. Estágios de saída. Circuitos realimentados. Estrutura interna do amplificador operacional. Práticas de laboratório.

ELET0072 - Eletrotécnica geral

Ementa: Conceitos básicos de eletricidade. Análises de circuitos em corrente alternada. Circuitos Trifásicos. Introdução às máquinas elétricas.

ELET0056 - Eletrotécnica geral

Ementa: Corrente alternada. Transformador. Motores de indução trifásicas. Gerador síncrono trifásico. Motor síncrono trifásico. Geradores de corrente contínua. Motores de Corrente contínua.

ELET0061 - Equipamentos elétricos

Ementa: Transformadores de potência. Reatores shunt e série. Buchas para transformadores e reatores. Transformadores de corrente e de potencial. Para-raios. Chaves seccionadoras. Disjuntores. Capacitores shunt e série. Normas técnicas. Técnicas de ensaios elétricos aplicados a equipamentos elétricos.

ELET0189- Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica

Ementa: Estágio curricular obrigatório e supervisionado sob a forma de atividades em unidades industriais, empresas de engenharia ou instituições de pesquisa. Como parte da atividade será desenvolvida ações ou planos de intervenção que produzam transferência de

tecnologia ou conhecimento para a entidade que será o campo de estágio ou comunidade.

ELET0190 - Estágio Supervisionado em Engenharia Eletrônica

Ementa: Estágio curricular obrigatório e supervisionado sob a forma de atividades em unidades industriais, empresas de engenharia ou instituições de pesquisa.

ELET0055 - Geração de energia elétrica

Ementa: Geração de energia elétrica e desenvolvimento sustentável. Centrais hidrelétricas e termelétricas. Geração de eletricidade. Sistemas solares, eólicos e híbridos. Energia dos oceanos. Células a combustível. Aspectos técnicos econômicos da integração da geração distribuída aos sistemas elétricos de potência.

ELET0170 - Geração de energias renováveis

Ementa: Estrutura de um sistema de energia elétrica (SEE); Geração de energia elétrica; Sistemas Solares e Eólicos para geração de energia elétrica.

ELET0067 - Gerenciamento de energia

Ementa: Economia da energia. Tarifas e preços. Estrutura do mercado dos sistemas elétricos. Regulamentação do setor elétrico. Diagnóstico energético. Gerenciamento energético. Cogeração. Eficiência energética. Qualidade de energia elétrica.

ELET0171 - Gestão empreendedora para engenharia eletrônica e elétrica

Ementa: Mercado. Empreendedor e empreendedorismo. O Engenheiro empreendedor. Gestão. Características empreendedoras. Oportunidades de negócios. Negócios em engenharia elétrica e eletrônica. Produto. Design Thinking. Estudo de viabilidade. Modelo de negócios. CANVAS. Plano de negócios.

ELET0059 - Instalações elétricas

Ementa: Introdução às instalações e normas técnicas. Luminotécnica. Projeto de instalações

elétricas prediais. Aterramento. Partida, proteção e controle de motores. Dimensionamento de quadros de proteção. Projeto de instalações elétricas industriais. Tarifação de energia elétrica.

ELET0172 - Instalações elétricas prediais

Ementa: Introdução às instalações e normas técnicas. Luminotécnica. Projeto de instalações elétricas prediais. Aterramento. Dimensionamento de quadros elétricos. Segurança nas instalações elétricas. Tarifação de energia elétrica.

ELET0173 - Instrumentação biomédica

Ementa: Conceitos básicos de instrumentação biomédica. Sistemas e sinais biológicos. Segurança. Sinais e ruído. Filtros analógicos e digitais. Amplificadores. Técnicas de compensação. Redução de Interferências. Transdutores, sensores e condicionadores sinais para instrumentação biomédica.

ELET0174 - Instrumentação e controle industrial

Ementa: Introdução à instrumentação industrial, conceitos fundamentais e principais normas de diagramação. Caracterização de instrumentos de medida, controle e atuação. Elementos sensores, transdutores e transmissores de temperatura, pressão, nível e vazão. Introdução aos aspectos de projeto de controles de temperatura, pressão, nível e vazão. Introdução aos protocolos seriais e as redes industriais de comunicação. Sistemas digitais de controle distribuído (SDCD), sensores e atuadores inteligentes.

ELET0168 - Instrumentação eletrônica I

Ementa: Fundamentos de Metrologia. Sensores e transdutores. Medição de temperatura. Medição de distância e posição. Medição de nível. Medição de vazão e fluxo. Medição de força. Outros medidores industriais. Condicionadores de sinais. Conversores A/D e D/A. Instrumentação embarcada.

ELET0169 - Instrumentação eletrônica II

Ementa: Sensores e transdutores. Sensores inteligentes. Instrumentação virtual. Filtros ativos e passivos. Comunicação. Armazenamento. Atuação. Interface homem-máquina.

ELET0036 - Introdução à engenharia elétrica

Ementa: Apresentação do curso de Engenharia Eletrônica, de suas instalações e do seu projeto pedagógico. Sistema acadêmico da UFS. Competências, formação, áreas de atuação, ética e órgãos fiscalizadores da Engenharia Eletrônica. Visitas técnicas.

ELET0167 - Introdução à engenharia eletrônica

Ementa: Apresentação do curso de Engenharia Eletrônica, de suas instalações e do seu projeto pedagógico. Estruturas administrativa e acadêmica da UFS. Competências, formação, áreas de atuação, ética e órgãos fiscalizadores da Engenharia Elétrica e Eletrônica. Empreendedorismo em Engenharia. Vivência, política e universidade. Introdução a práticas laboratoriais.

ELET0043 - Introdução à instrumentação

Ementa: Fundamentos de Medidas. Erro em medições. Incerteza. Análise de experimentos a partir de gráficos. Osciloscópio. Fonte de Tensão. Gerador de Funções. Ponte de Wheatstone. Multímetro digital e analógico.

ELET0175 - Introdução à microeletrônica

Ementa: Histórico e panorama da indústria de semicondutores no Brasil e no mundo. Transistor MOS: estrutura física, regimes de operação, modelos matemáticos e parâmetros de pequenos sinais. Projetos de circuitos integrados (CI) analógicos e digitais. Ferramentas de simulação elétrica (SPICE) e de layout.

ELET0187 - Introdução à Qualidade da energia elétrica

Ementa: Introdução à Qualidade da energia elétrica; Tipos e fontes de distorções; Metodologias de medição; Indicadores; Normas e regulamentações nacionais e internacionais.

ELET0188 - Introdução à robótica móvel

Ementa: Introdução à robótica. Robôs manipuladores versus robôs móveis. Mecanismos de

locomoção. Sensoriamento. Tipos de arquiteturas de navegação. Cinemática de robôs móveis a rodas. Eletrônica de um robô móvel. Aspectos construtivos de robôs móveis a rodas.

ELET0191 - Introdução aos sistemas não lineares

Ementa: Introdução aos sistemas não lineares. Modelos e fenômenos não lineares. Propriedades fundamentais dos sistemas não lineares. Equações diferenciais, plano de fase e teoria qualitativa. Tipos de estabilidade. Introdução à teoria de estabilidade de Lyapunov. Estabilidade segundo Lyapunov.

ELET0192 - Legislação e ética profissional para Engenharia Eletrônica e Elétrica

Ementa: A Engenharia Eletrônica e Elétrica no Sistema CONFEA/CREA e nas entidades de classe. Engenharia Eletrônica e Elétrica e as legislações profissional e sobre temas transversais (direitos humanos e relações étnico-raciais). Ética e princípios éticos e legais na Engenharia Eletrônica e Elétrica. Ética na engenharia. Ética e temas transversais (direitos humanos e relações étnico-raciais).

ELET0034 - Legislação e ética profissional

Ementa: O sistema CONFEA/CREA: registro profissional. Outras entidades de classe. Ética na engenharia. Legislação profissional.

ELET0058 - Máquinas elétricas

Ementa: Aspectos construtivos e representação a dois eixos. Máquinas síncronas: estudo em regime permanente das estruturas a rotores liso e saliente, características funcionais e ensaios. Máquinas assíncronas: escorregamento, modos de funcionamento, rotores típicos e aplicações. Máquinas de corrente contínua: comutação, características operacionais e aplicações típicas.

ELET0044 - Materiais elétricos

Ementa: Introdução aos estados de cristais. Modelos de condutividade elétrica. Propriedades gerais dos materiais elétricos: elétrica, óptica, magnética. Materiais condutores, isolantes, dielétricos, ópticos, magnéticos, semicondutores e supercondutores. Origem, obtenção e aplicação das ligas. Rigidez dielétrica, distribuição de tensões. Materiais elétricos utilizados em

sensores e transdutores. Materiais elétricos em sistemas de iluminação. Materiais elétricos em distribuição de energia elétrica de baixa tensão e alta tensão. Materiais elétricos em sistemas de controle e proteção de motores, geradores e transformadores. Funções estruturais e mecânicas dos materiais elétricos.

ELET0193 - Materiais em eletrônica

Ementa: Teoria atômica. Propriedades periódicas. Ligações químicas: iônicas, covalentes e metálicas. Introdução ao estudo dos cristais, A interação de Ondas Eletromagnéticas e elásticas com sólidos, natureza quantizada das partículas e energia, Noções de Mecânica Quântica, Modelos de condutividade elétrica, Teoria de bandas de Materiais Semicondutores, Teoria de Funcionamento de dispositivos eletrônicos de estado solido; Diodos; Transistores e outros dispositivos de semicondutores. Materiais e dispositivos opto-eletrônicos, Materiais magnéticos, Materiais dielétricos.

ELET0194- Medidas elétricas

Ementa: Erros de Medição, Instrumentos Eletromecânicos, Transformadores para instrumentos, Medição das grandezas elétricas: tensão, corrente, resistência, capacitância, indutância, potência e energia ativa, potência e energia reativa, fator de potência, frequência, distorção harmônica, resistência de aterramento e resistividade do solo.

ELET0195 - Metodologia e comunicação científica para Engenharia Eletrônica e Elétrica

Ementa: Engenharia Eletrônica e Elétrica e uma introdução à história e filosofia da ciência. Elementos constitutivos da pesquisa nas áreas de Engenharia Eletrônica e Elétrica. Pesquisa quantitativa e qualitativa. Redação, submissão e apresentação de trabalhos científicos para as áreas de Engenharia Eletrônica e Elétrica.

ELET0077 - Microcontroladores

Ementa: Microprocessadores e microcontroladores. Tipos mais comuns de microcontroladores. Arquitetura Interna. Temporizadores e aplicações. Interrupções. Comunicação serial e paralela. Conjunto de Instruções. Modos de Endereçamento. Programação. Projetos aplicativos.

ELET0196 - Modelagem e controle de sistemas a eventos discretos

Ementa: Sistemas a Eventos Discretos (SEDs): conceituação, classificação, propriedades, exemplos; Autômatos e controle supervísório: Linguagens e Autômatos de Estados Finitos: conceituação básica, linguagens regulares e não-regulares, operações, controle supervísório de SEDs baseado em autômatos; Redes de Petri e Verificação: definições, propriedades, análise, implementação, modelagem; verificação de propriedades.

ELET0109 - Modelagem e simulação

Ementa: Introdução: sistemas e modelos. Tipos de técnicas de modelagem. Modelagem baseada em dados (caixa preta e caixa cinza). Modelagem de sistemas estáticos e estimação de parâmetros por minimização de erro quadrático; Obtenção e utilização da pseudoinversa para estimação de modelos lineares nos parâmetros e suas características; Modelagem de sistemas estáticos com relação não linear entre os parâmetros e os métodos de Gauss-Newton e DLS. Modelo estático como classificador. Introdução à identificação de sistemas dinâmicos usando técnicas de estimação de parâmetros. Modelagem caixa preta de sistemas dinâmicos, usando dados no domínio do tempo contínuo e discreto; Simulação numérica de sistemas dinâmicos.

ELET0197 - Navegação autônoma de robôs móveis

Ementa: Introdução à robótica móvel. Tipos de acionamento. Acionamento por tração diferencial. Modelo cinemático, dinâmico e simulação computacional de um robô móvel. Sistemas de controle de posição. Elementos de um sistema de navegação. Tarefa básica de navegação autônoma. Arquiteturas de navegação autônoma e suas classificações. Implementação de estratégias de navegação utilizando simulação computacional e em experimentos com robôs reais.

ELET0138 - Operação e controle de sistemas de potência

Ementa: Fluxo de Potência. Cálculo de perdas. Técnicas de otimização. Fluxo de potência ótimo. Operação em tempo real de sistemas de energia elétrica. Modelagem em tempo real de sistemas de energia elétrica.

ELET0198 - Otimização aplicada a sistemas elétricos

Ementa: Modelagem matemática para otimização, programação linear, método simplex, análise de sensibilidade. Otimização não-linear. Métodos clássicos e heurísticos. Despacho

econômico.

ELET0199 - Otimização e controle avançado de processos

Ementa: Introdução à otimização de sistemas. Introdução ao controle preditivo MPC. Princípios dos controladores comerciais MPC baseados em modelos de convolução (DMC). Inclusão de restrições no controlador e solução via programação linear e quadrática (LDMC, QDMC). Modelos em variáveis de estado. Controlabilidade e observabilidade. Observadores e estimadores. Controle MPC em espaço de estados. Estabilidade do controlador preditivo. Integração do controle avançado com a otimização. Simulações de aplicações industriais.

ELET0132 - Princípios de comunicações

Ementa: Processos estocásticos, correlação e densidade espectral de potência. Modulação em amplitude. Modulação angular. Desempenho na presença de ruído. Transmissão de sinais digitais em banda básica.

ELET0131 - Probabilidade

Ementa: Conceitos básicos de probabilidades. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Funções e transformações de variáveis aleatórias. Vetores aleatórios. Lei fraca dos grandes números. Teorema central do limite.

ELET0200 - Processamento de imagens e visão computacional

Ementa: Sistemas de visão artificial, fundamentos de imagens digitais e sistemas de cores. Transformações Geométricas. Operações com imagens. Detecção de bordas. Histogramas. Filtros. Morfologia Digital. Segmentação de imagens. Representação e segmentação de texturas. Transformada de Hough. Extração de características de imagens.

ELET0087 - Processamento digital de sinais

Ementa: Teorema da amostragem. Conversão A/D. Transformada Cosseno Discreta. Transformada Wavelet. Projeto de filtros digitais FIR e IIR. Introdução ao processamento digital de imagem e de voz. Codificação por predição linear.

ELET0201 - Projeto aplicativo de controle

Ementa: Projeto, especificação de componentes e desenvolvimento de um protótipo físico para análise e implementação de técnicas de controle de sistemas dinâmicos. Modelagem e caracterização de sensores. Condicionamento de sinais. Comunicação com o computador. Circuitos de alimentação. Atuadores. Desenvolvimento de Interface gráfica. Modelagem e simulação computacional do protótipo físico desenvolvido.

ELET0202 - Projeto de linhas de transmissão

Ementa: Transporte de energia e as linhas de transmissão. Características físicas das linhas. Equacionamento técnico econômico das linhas. Teoria da transmissão da energia elétrica. Impedância e Capacitância das linhas. Condutância de dispersão. Tópicos especiais em linhas.

ELET0074 - Proteção de sistemas elétricos

Ementa: Proteção de sistemas elétricos: filosofia, proteção de linhas de transmissão, de transformadores e de geradores. Fundamentos e filosofias de Proteção de Sistemas Elétricos, ferramentas matemáticas básicas para tratamento do sistema elétrico, relés e aplicações de proteção de componentes e de caráter sistêmico. Transmissão em corrente contínua.

ELET0088 - Reconhecimento de padrões

Ementa: Agrupamento de dados ("clustering"). Segmentação de sinais 1D e 2D. Estimação de parâmetros (discriminantes, análise e extração de características de componentes principais, modelos de Markov). Teoria de decisão de Bayes. Redes neurais artificiais.

ELET0133 - Redes de comunicações

Ementa: Modelos de redes: OSI, internet e redes industriais. Camada física. Camada de enlace de dados. Camada de rede. Camada de transporte. Camada de aplicação. Criptografia e segurança de redes.

ELET0203 - Robótica de manipuladores

Ementa: Introdução à robótica de manipuladores. Arquiteturas e características de um robô manipulador. Espaço de configurações e espaço de trabalho. Transformações espaciais:

operadores de rotação e translação. Transformações homogêneas e cadeias cinemáticas. Modelagem cinemática de manipuladores: cinemática direta e cinemática inversa. Simulação computacional de um robô manipulador. Parâmetros de Denavit-Hartenberg. Cinemática diferencial e o Jacobiano do manipulador. Singularidades. Controle cinemático de robôs manipuladores. Técnicas de planejamento de caminho para robôs manipuladores.

ELET0091- Sistemas de comunicação

Ementa: História das telecomunicações. Modulação e transmissão de sinais. Canais de comunicações. Propagação de ondas e antenas para comunicações. Cálculo de enlace em transmissão por radiodifusão. Efeitos do ruído na transmissão. Sistemas digitais. Comunicações por satélite. Comunicações ópticas. Comunicações móveis. Redes de comunicações. Sistemas telefônicos. Sistemas de televisão.

ELET0078 - Sistemas digitais

Ementa: Circuitos lógicos programáveis. Linguagens de descrição de hardware: princípios básicos, instruções, simulação, aplicações. Projeto de um sistema digital.

ELET0137 - Sistemas elétricos de potência I

Ementa: Conceito de Sistema Elétrico de Potência e valores em PU. Parâmetros e modelos de linhas de transmissão. Fluxo de potência: formação da matriz admitância, componentes simétricos, métodos de solução (Gauss, Newton, etc.). Curto-circuito: curto-circuito trifásico simétrico, componentes simétricos, curto-circuito assimétrico.

ELET0140 - Sistemas elétricos de potência II

Ementa: Modelagem de sistemas elétricos. Valores por unidade. Componentes simétricos. Curto-circuito: curto-circuito trifásico simétrico; curto-circuito assimétrico. Estabilidade de sistemas elétricos.

ELET0100 - Teoria da Informação e Codificação

Ementa: Entropia e informação mútua. Propriedade da equipartição assintótica. Codificação de fonte. Capacidade de canal. Álgebra de corpos finitos. Códigos de bloco lineares. Códigos

cíclicos. Códigos BCH e RS. Decodificação de códigos de bloco. Códigos convolucionais. Decodificação de códigos convolucionais.

ELET0130 - Tópicos especiais em eletrotécnica

Ementa: Introdução às instalações e normas técnicas. Luminotécnica. Projeto de instalações elétricas prediais. Aterramento. Dimensionamento de quadros elétricos. Segurança nas instalações elétricas. Tarifação de energia elétrica.

ELET0139 - Trabalho de conclusão de curso I

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), podendo, ainda, o coorientador ser um profissional especialista da área escolhida, um trabalho de síntese teórica ou projeto aplicativo que envolva os conhecimentos adquiridos e que abranja conteúdo complementar ao currículo do curso.

ELET0141 - Trabalho de conclusão de curso II

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), podendo, ainda, o coorientador ser um profissional especialista da área escolhida, um trabalho de síntese teórica ou projeto aplicativo que envolva os conhecimentos adquiridos e que abranja conteúdo complementar ao currículo do curso.

ELET0204 - Trabalho de conclusão de curso em engenharia eletrônica

Ementa: O aluno deverá desenvolver, sob orientação e supervisão de professor(es), podendo, ainda, o coorientador ser um profissional especialista da área escolhida, um trabalho de síntese teórica ou projeto aplicativo que envolva os conhecimentos adquiridos e que abranja conteúdo complementar ao currículo do curso.

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA DEPARTAMENTALIZAÇÃO

Currículo Proposto		Currículo Atual	
Código	Componente curricular	Código	Componente curricular
ELET0135	Controle	ELET0113	Controle
ELET0072	Eletrotécnica geral *	ELET0056	Eletrotécnica geral *
ELET0056	Eletrotécnica geral *	ELET0072	Eletrotécnica geral *
ELET0170	Geração de energias renováveis	ELET0127	Tópicos especiais em eletrotécnica
ELET0171	Gestão Empreendedora para Engenharia Eletrônica e Elétrica	ELET0147	Tópicos especiais em Engenharia Elétrica

ELET0188	Introdução à robótica móvel	ELET0054	Tópicos especiais em Eletrônica
ELET0168	Instrumentação eletrônica I	ELET0050	Instrumentação eletrônica
ELET0174	Instrumentação e controle industrial	ELET0149	Tópicos especiais em automação e controle
ELET0172	Instalações elétricas prediais*	ELET0130	Tópicos especiais em eletrotécnica*
ELET0192	Legislação e ética profissional para Engenharia Eletrônica e Elétrica	ELET0034	Legislação e ética profissional
ELET0195	Metodologia e comunicação científica para Engenharia Eletrônica e Elétrica	ELET0032	Metodologia e comunicação científica
ELET0197	Navegação autônoma de robôs móveis	ELET0148	Tópicos especiais em engenharia eletrônica
ELET0199	Otimização e controle avançado de processos	ELET0150	Tópicos especiais em automação e controle
ELET0131	Probabilidade	ESTAT0135	Probabilidade para engenharia
ESTAT0135	Probabilidade para engenharia	ELET0131	Probabilidade
ELET0202	Projeto de linhas de transmissão	ELET0126	Tópicos especiais em eletrotécnica
ELET0203	Robótica de manipuladores	ELET0128	Tópicos especiais em eletrônica
ELET0203	Robótica de manipuladores	ELET0151	Tópicos especiais em robótica

*** Componente curricular não ofertado aos cursos de Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica**

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.054146/2019-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Assistente A (4 501 para 4 502), referente ao interstício 01/06/2015 a 01/06/2017, a partir de 01/06/2017 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **ERIKA RAMOS SILVA** matrícula SIAPE nº 1075209, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 39/2019/CONEPE

Regulamenta a concessão da quebra de pré-requisito dos componentes curriculares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade frequente de acompanhamento acadêmico do discente e das suas necessidades pedagógicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/1979/CONSU, que aprova o Regimento Geral da UFS, e em seu Artigo 67 prevê a possibilidade de quebra pré-requisito para disciplinas optativas;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA** ao analisar o processo nº 57.260/2019-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar regulamentação para a concessão da quebra de pré-requisito dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS.

Art. 2º Compete aos Colegiados de Cursos a concessão da quebra individual e temporária, de

pré-requisitos de componentes curriculares obrigatórios ou optativos.

§1º Respeitar-se-á, na concessão da quebra de pré-requisito constante no *caput* deste artigo, o tempo mínimo exigido para conclusão, definido nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos dos requerentes.

§2º O discente não poderá ultrapassar o máximo de créditos por período letivo estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso, exceto nos casos:

- I. MC maior/igual 7,0 e IECH maior/igual 0,85 simultaneamente;
- II. estar em condição pré-jubilável, ou,
- III. ter o status de formando.

§3º A concessão da quebra de pré-requisito não poderá ser feita para componentes curriculares eletivos.

Art. 3º A solicitação de concessão da quebra de pré-requisito deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso vinculado ao Departamento que oferta o componente curricular, para análise e emissão de parecer, e posterior encaminhamento ao DAA.

§1º A concessão da quebra de pré-requisito deverá vir acompanhada obrigatoriamente da ata de reunião do Colegiado de Curso que a aprovou.

§2º As solicitações de concessão da quebra de pré-requisitos deverão ser encaminhadas até no máximo, trinta dias após o início do período letivo.

Art. 4º Caberá ao DAA/PROGRAD o registro das alterações resultantes de concessão da quebra de pré-requisito e inclusão do aluno no componente curricular, em caso de deferimento.

§1º Quando houver indeferimento, cabe ao Departamento dar ciência ao requerente da negativa do pleito e informar sobre a possibilidade de recurso fundamentado junto ao Centro.

§2º Caso não interposto o recurso, o processo será arquivado junto ao Departamento do curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 21/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 40/2019/CONEPE

Regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os componentes curriculares denominados Tópicos ou Tópicos Especiais como parte da estrutura complementar dos cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA** ao analisar o processo nº 57.261/2019-48;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar regulamentação para a inclusão de componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais na matriz curricular dos cursos de graduação da UFS.

Art. 2º Definem-se os Tópicos ou Tópicos Especiais como componentes curriculares optativos com conteúdos programáticos especializados, que refletirão as necessidades de aprofundamento e atualização do conhecimento em diferentes áreas dos cursos de graduação.

Parágrafo único. Os componentes do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados a qualquer momento sem a necessidade de alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), bem como incorporados no momento de sua reformulação.

Art. 3º O cadastro dos componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais é de competência do DEAPE/PROGRAD, mediante solicitação do Departamento ofertante.

§1º Para o cadastro destes componentes, o Departamento ofertante deverá fornecer ao DEAPE/PROGRAD as seguintes informações:

- I. Nome do componente curricular;
- II. Carga horária total;

§2º Carga horária teórica e prática;

- I. Ementa, e,
- II. Pré-requisito (quando houver).

§2º No momento da reformulação curricular, a ementa e o pré-requisito destes componentes podem constar como "a definir" e, quando solicitado pelo Departamento ofertante, serão cadastradas no SIGAA tais informações.

§3º A solicitação de criação de componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais deverá vir acompanhada obrigatoriamente da ata de reunião do Colegiado de Curso que a aprovou.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1622 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Laudo Médico Pericial nº 0.233.654/2019 e o que consta no Processo nº 23113.066751/2019-35,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, por motivo de saúde, o(a) Professor do Magistério Superior **LILIA CALHEIROS DE OLIVEIRA BARRETTO**, matrícula SIAPE nº 2320589, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Núcleo de Agroindústria do Campus do Sertão - NEAGROS/CAMPUSSE, para o Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DTA/CCET, pelo período de sua gestação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1668 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.067498/2019-37;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutora, a partir de 10/12/2019, do nível 02 da classe de Adjunto A para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), da Professora **LÍLIA CALHEIROS DE OLIVEIRA BARRETTO**, Matrícula SIAPE nº 2320589, lotada no Núcleo de Graduação de Agroindústria do Campus do Sertão.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024024/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Estudos Interdisciplinares Mulheres, Gênero e Feminismo, a partir de 18/06/2019, ao Professor **FRANCISCO LEAL DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 1977383, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1669 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.067873/2019-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutor, a partir de 12/12/2019, do nível 02 da classe de Assistente A para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 502 para 6 601), do Professor **JOAB ALMEIDA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2088364, lotado no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica Portaria nº 1.631/2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 160/19/DRM, de 28/11/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.631/UFS, de 09/12/2019, que designou, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **FRANCISCO ROBERTO DE MELO SOBRAL**, matrícula SIAPE n.º 0425819, lotado no Departamento de Recursos Materiais da Pró-Reitoria de Administração - DRM/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, a chefia do Departamento de Recursos Materiais - DRM/PROAD, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, **onde se lê:** "(...), para substituir, eventualmente, a chefia do Departamento de Recursos Materiais - DRM/PROAD, (...)", **leia-se:** "(...), para substituir, eventualmente, a chefia do Almoxarifado Central - ACENTRAL/DIMAT, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1640 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019,
considerando o que consta no processo n.º 23113.002586/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país da servidora **ALESSANDRA CABRAL NOGUEIRA LIMA**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1697874, lotada no Departamento de Administração do Campus Prof. Alberto Carvalho, para cursar **Doutorado Interinstitucional** em Administração - DINTER, pelo período de 21/12/2019 a 27/03/2020, na Universidade Federal da Bahia em convênio com a Universidade Federal de Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 91201 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 91/2019 DE CONVÊNIO 2422.065/2019

Extrato do Convênio nº 2422.065/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Município de Riachão do Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos da UFS. Vigência: 04/09/2019 a 03/09/2024. Assinaram: o Reitor em exercício, Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos, pela UFS, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marilisa Rodrigues Bezerra, pelo Município de Riachão do Dantas.

Código de Verificação: 58c28189fc

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 90 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 90/2019 DE CONVÊNIO 2417.060/2019

Extrato do Convênio nº 2417.060/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SE. Objeto: Proporcionar estágio curricular aos alunos da UFS. Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2024. Assinaram: o Reitor em exercício, Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos, pela UFS, e o Diretor Presidente, Sr. Abner Melo Silva, pelo DETRAN.

Código de Verificação: 2e39c941aa

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 81 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 81/2019 DE CONVÊNIO 2412.055/2019

Extrato do Convênio nº 2412.055/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Universidade Federal Fluminense-UFF. Objeto: Concessão mútua de estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de Graduação de ambas as IES. Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e a Pró-Reitora de Graduação, Profa. Alexandra Anastácio Monteiro Silva, pela UFF.

Código de Verificação: 7515bca423

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 82 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 82/2019 DE CONVÊNIO 2413.056/2019

Extrato do Convênio nº 2413.056/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Município de Santa Luzia do Itanhy. Objeto: Estabelecer as bases de Cooperação Técnica para implantação do "Programa de Apoio à Extensão Universitária voltada para Educação Ambiental- Projeto Sala Verde UFS". Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Prefeito, Sr. Edson Santos Cruz, pelo Município de Santa Luzia do Itanhy.

Código de Verificação: e1bb38478a

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 85 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 85/2019 DE CONVÊNIO 2415.058/2019

Extrato do Convênio nº 2415.058/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Secretaria de Estado Geral de Governo-SEGG. Objeto: Concessão de estágio curricular não obrigatório aos alunos da UFS. Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Secretário Estadual, Sr. José Carlos Felizola Soares Filho, pela SEGG.

Código de Verificação:052c9f7de7

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1659 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.020057/2019-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **ANA PAULA SCHERVINSKI VILLWOCK**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2019, publicado no D.O.U. de 24/05/2019, homologado através da Portaria nº 1.563, de 29/11/2019, publicada no D.O.U. de 02/12/2019, seção 1, página 55, código de vaga nº 0221073.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Engenharia Agronômica/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1647 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.024517/2019-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **VANESSA VEIS RIBEIRO**, para exercer o cargo de **Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2019, publicado no D.O.U. de 24/05/2019, homologado através da Portaria nº 1.602, de 06/12/2019, publicada no D.O.U. de 10/12/2019, seção 1, página 78, código de vaga nº 0922570.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias,

após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1646 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.033333/2019-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **EVANIEL BRAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2019, publicado no D.O.U. de 24/05/2019, homologado através da Portaria nº 1.552, de 26/11/2019, publicada no D.O.U. de 29/11/2019, seção 1, página 315, código de vaga nº 0922667.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o

edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Filosofia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1645 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.023714/2019-32;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **RAFAEL OLIVEIRA VASCONCELOS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2019, publicado no D.O.U. de 24/05/2019, homologado através da Portaria nº 1.601, de 06/12/2019, publicada no D.O.U. de 10/12/2019, seção 1, página 78, código de vaga nº 0335121.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias,

após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Computação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1642 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 537/2019-GR que aprovou o
Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação
Campi de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão
para os períodos letivos 2019.1 e 2019.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando Eletrônico nº 192/2019 - PROGRAD, de 13 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 537/2019-GR de 22 de abril de 2019 que aprovou o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão para os períodos letivos 2019.1 e 2019.2, que passa a vigorar conforme consta no anexo a esta portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria 867/2019-GR de 04 de julho de 2019 publicada no Atos da Reitoria nº 28/2019, pag. 108 de 05/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 88/2019 DE CONVÊNIO 2420.063/2019

Extrato do Convênio nº 2420.063/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social- SECOM. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos dos cursos de Ciências Contábeis, Administração, Direito, Ciências Atuariais, Economia, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação, Jornalismo, Áudio Visual e Publicidade e Propaganda. Vigência: 13/09/2019 a 12/09/2024. Assinaram: o -Reitor em exercício, Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos, pela UFS, e o Secretário estadual, Sr. José Sales Neto, pelo SECOM.

Código de Verificação:ecbdc1e779

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ufs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1655 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.000721/2017-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **ALINE FAGUNDES MARTINS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2018, publicado no D.O.U. de 09/01/2018, homologado através da Portaria nº 698, de 08/06/2018, publicada no D.O.U. de 11/06/2018, seção 1, página 14, prorrogado através da Portaria nº 668, de 20/05/2019, publicada no D.O.U. de 22/05/2019, código de vaga nº 0335417.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para

apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1644 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.030782/2019-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **FABRICIO DIAS ANTUNES**, para exercer o cargo de **Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2019, publicado no D.O.U. de 24/05/2019, homologado através da Portaria nº 1.430, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, seção 1, página 49, retificada através da Portaria nº 1.491, de 11/11/2019, publicada no D.O.U. em 18/11/2019, seção 1, página 13, código de vaga nº 0335340.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias,

após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1641 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 536/2019-GR que aprovou o Calendário

de Atividades Acadêmicas do Campus Universitário

Prof. Antônio Garcia Filho para o ano letivo 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando Eletrônico nº 192/2019 - PROGRAD, de 13 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 536/2019-GR de 22 de abril de 2019, publicada no Atos da Reitoria nº 18/2019, pag. 29, que aprovou o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campus de Lagarto para o ano letivo regular 2019, que passa a vigorar conforme consta no anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1643 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 868/2019-GR que aprovou o
Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação
para o ano letivo 2019 do Campus do Sertão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando Eletrônico nº 192/2019 - PROGRAD, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 868/2019-GR de 04 de abril de 2019, publicada no Atos da Reitoria nº 28/2019, pag. 103, que aprovou o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação para o ano letivo 2019 do Campus do Sertão, que passa a vigorar conforme consta no anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 189 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.034142/2018-36, 23113.045338/2018-56 e no Memorando Eletrônico nº 111/2019-ASTEC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, **LUCYMAR DE SOUZA LEITE SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 425739, Lotada na Divisão de Controle Acadêmico/DICAC/DAA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como **GESTORA** dos convênios listados abaixo:

I - Convênio nº 2316.054/2018-UFS celebrado com a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE, que tem como objeto o registro de diplomas expedidos pela FANESE;

II - Convênio nº 2331.069/2018-UFS celebrado com a Sociedade de Ensino Superior Amadeus, mantenedora da Faculdade Amadeus - FAMA, que tem como objeto o registro de diplomas expedidos pela FAMA.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as Portarias nº 145/2018-PROPLAN de 10 de outubro de 2018 e nº 161/2018-PROPLAN de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/06/2019, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Fiscal Técnica de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.004739/2018-56.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais **MARÍLIA DA SILVA FORTES**, matrícula SIAPE nº 1008031, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Divisão de Ações Inclusivas - DAIN/CODAE/PROEST, como Fiscal Técnica do Contrato 057/2018-UFS, firmado com a Manseg - Manutenção e Serviços Gerais Ltda Me, referente à prestação de serviços contínuos de tradutor/intérprete de LIBRAS.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização técnica do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a, a Administradora **MAÍSLE ALVES MORAES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2643558, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Divisão de Ações Inclusivas - DAIN/CODAE/PROEST.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, revogando a Portaria nº 166/2018-PROPLAN de 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 108 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº108/2019 DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2217.043/2017

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 2217.043/2017-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Carlos III de Madrid (Espanha). Objeto: Colaborar em um programa de intercâmbio estudantil baseado no princípio de reciprocidade e benefício mútuo para ambas as universidades. Vigência: 11/09/2019 a 25/06/2021. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e o Reitor, Prof. Dr. Juan Romo Urroz, pela UC3M.

Código de Verificação: 4cc0577434

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1633 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.031004/2019-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Relações Internacionais/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 25/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	História das Relações Internacionais e Política Externa
Disciplinas	História das Relações Internacionais I e II; Política Externa do Brasil I e II; Relações Internacionais Contemporâneas; Novos Polos de Poder no Século XXI; Política Externa das Grandes Potências.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: BARBARA VASCONCELLOS DE CARVALHO MOTTA - 81,99 2º LUGAR: RENAN HOLANDA MONTENEGRO - 76,75 3º LUGAR: LAIANY ROSE SOUZA SANTOS - 76,46 4º LUGAR: LÍVIA PERES MILANI - 73,15
Cotas (Lei nº12.990/14)	1º LUGAR: LAIANY ROSE SOUZA SANTOS - 76,46
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1631 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa resultado de Concurso Público de
Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.018819/2019-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Serviço Social/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 25/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Fundamentos do Trabalho Profissional
Disciplinas	Ética e Serviço Social I e II, Instrumentalidade I e II, Serviço Social e Processos de Trabalho, Fundamentos Histórico, teórico e metodológico de Serviço I, II e III.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: JETSON LOURENÇO LOPES DA SILVA - 79,27
Cotas (Lei nº12.990/14)	1º LUGAR: JETSON LOURENÇO LOPES DA SILVA - 79,27
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1632 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa resultado de Concurso Público de
Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.25480/2019-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 25/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Engenharia de Reservatórios
Disciplinas	Propriedades de Fluido e Rochas, Reservatório I e II, Modelagem e Simulação de Reservatórios.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: RAQUEL OLIVEIRA LIMA - 70,22 2º LUGAR: RODRIGO SILVA TAVARES - 66,07 3º LUGAR: CAMILO ANDRÉS GUERRERO MARTIN- 64,65 4º LUGAR: FIDEL FERNANDES PEREIRA - 63,47
Cotas (Lei nº12.990/14)	1º LUGAR: RODRIGO SILVA TAVARES - 66,07
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1650 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto na Resolução n.º 24 de 01/10/2019,
considerando o que consta no processo n.º 23113.011678/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país do servidor **ULYSSES DE BRITO CRUZ**, Engenheiro - Área, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 9, matrícula SIAPE n.º 1503450, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento, para cursar **Doutorado Interinstitucional** em Administração, pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1649 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções n.º 24 de 01/10/2019,

considerando o que consta no processo n.º 23113.014893/2016-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país da servidora **ANICLEIDE PEREIRA DA SILVA**, Administrador, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 9, matrícula SIAPE n.º 2351636, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, para cursar **Doutorado Interinstitucional** em Administração, pelo período de 01/01/2020 a 29/02/2020, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Promove servidor para classe de Adjunto.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.048275/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02, da classe de Assistente, para o nível 01, da classe de Adjunto, referente ao interstício de 14/08/2017 a 14/08/2019, a partir de 22/11/2019, o Professor **ABIMAEI MAGNO DO OURO FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2051881, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 110/2019 DE CONVÊNIO 2428.071/2019

Extrato do Convênio nº 2428.071/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Associação Mata Ciliar-AMC. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos da UFS. Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Sr. Jorge Bellix de Campos, pela AMC.

Código de Verificação:5f9110422f

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 183 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.055693/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2428.071/2019-UFS a servidora: **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró- Reitoria de Graduação - PROGRAD.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Associação Mata Ciliar-AMC tem como objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1661 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.062895/2019-12/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **NICÁCIO DE SOUZA MELO**, matrícula SIAPE nº 1104790, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 14, lotado no CLINICA CIRURGICA I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 107 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 1072019 DE CONVÊNIO 2429.072/2019

Extrato do Convênio nº 2429.072/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- Administração Regional do Estado de Sergipe-SENAR-AR/SE. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas, visando à execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2021. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Ivan Apostolo Sobral pelo SENAR-AR/SE.

Código de Verificação: c05ed2f458

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 181 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.060636/2019-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2429.072/2019-UFS, o servidor **GLADSTON RAFAEL DE ARRUDA SANTOS**, Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1366651, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Coordenador de Pós-Graduação, da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - COPGD/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- Administração Regional do Estado de Sergipe- SENAR-AR/SE tem como objeto promover articuladamente ações conjuntas, visando à execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1652 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Pensão

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, II, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;

Considerando o disposto no Art. 215, do inciso I do Art. 217 e o item 4, alínea "b", inciso VII do Art. 222, da Lei 8.112, de 11/12/1990 com redação dada pelo Art. 3º da Lei Federal nº 13.135/15;

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.043723/2019-40/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a **JUAN MANUEL RUIZ ESPARZA AGUILAR, CPF: 850.467.875-04**, viúvo da servidora DANIELA PINHEIRO BITENCURTI RUIZ ESPARZA, matrícula SIAPE nº 1141161, do Quadro Ativo de Pessoal desta Universidade, falecida em 27/06/2019, correspondente a 100 % (cem por cento) dos proventos do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Classe Adjunto - A, Nível 02, em jornada de trabalho de dedicação exclusiva, calculados na forma do artigo 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos à **data do óbito**, de acordo com o inciso I do Art. 219 da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei Federal Nº 13.846, de 18/06/2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CONEPE

Aprova alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física - PPGPF.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de área multidisciplinar, aprovado em 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a MARIA ANDREA ROCHA ESCOBAR**, ao analisar o processo nº 53.436/2019-48;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física - PPGPF, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º A Área de Concentração e Linhas de Pesquisa serão aprovadas através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 16/2013/CONEPE

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CONEPE

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO
DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física (PPGPF) está vinculado ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF), compartilhando com este todos os objetivos e finalidades.

Art. 2º O MNPEF constitui um sistema de formação intelectual e de desenvolvimento de técnicas e produtos na área de Ensino de Física que visam habilitar ao exercício altamente qualificado de funções envolvendo ensino de Física na Educação Básica.

Art. 3º Este mestrado objetiva a melhoria da qualificação profissional de professores de Física em exercício na Educação Básica visando tanto ao desempenho do professor no exercício de sua profissão como ao desenvolvimento de técnicas e produtos para a aprendizagem de Física.

Art. 4º O PPGPF tem como área de concentração "Ensino de Física", com as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Física na Educação Básica;
- II. Física no Ensino Médio;
- III. Processos de Ensino e Aprendizagem, e,
- IV. Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino de Física.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Mestrado em Rede e dos Polos

Art. 5º O MNPEF é uma ação da Sociedade Brasileira de Física (SBF) que congrega polos em diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) do País, sendo reconhecido pela Portaria nº 942, de 16 de setembro de 2015 para organizar o curso de pós-graduação *strictu-sensu* em rede nacional dividido em Polos.

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física da UFS - PPGPF representará um Polo Regional do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF, que funcionará, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

§1º O PPGPF é identificado pelo MNPEF como polo 11.

§2º O presente regimento atende em primeira instância ao regimento do MNPEF seguido pela Resolução do CONEPE que rege a Pós-Graduação na UFS, ambos em sua versão vigente.

§3º Em casos em que as normas do CONEPE sejam mais restritivas que as normas do MNPEF, serão obedecidas as normas da instituição, desde que não firam as normas do MNPEF.

Art. 7º O PPGPF/UFS responde nacionalmente ao Conselho de Pós-Graduação do MNPEF (ConsPG), e à Coordenação de Pós-Graduação (CNPGE, para Coordenação Nacional de Pós-Graduação) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), internamente.

Art. 8º Para o MNPEF, as Instituições de Ensino Superior (IES) devem atender às seguintes condições:

- I. ter corpo docente adequado e compatível para a oferta regular do curso com, no mínimo, quatro docentes com titulação de doutor que atendam aos critérios de produção para integrar o núcleo de permanentes;
- II. dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, apresentando claramente
- III. biblioteca, laboratórios e ferramentas de ensino a distância compatível com o número de vagas a ser ofertado, e,
- IV. apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

§1º As IES que integram o MNPEF são denominadas de Instituições Associadas.

§2º A permanência de cada Polo Regional está sujeita à avaliação trienal pelo ConsPG, baseada fundamentalmente nos seguintes parâmetros:

- I. efetiva execução do projeto pedagógico nacional do MNPEF;
- II. resultado positivo na formação de egressos;
- III. qualidade da produção científica gerada pelo MNPEF no Polo Regional;
- IV. disponibilidade de infraestrutura física e material compatível com o número de discentes, e,
- V. qualidade e disponibilização das informações pertinentes para preenchimento da plataforma de avaliação da CAPES.

Art. 9º O PPGPF é composto por:

- I. Coordenação Nacional de Pós-Graduação (CNPQ);
- II. um Colegiado de Pós-Graduação (ColPG);
- III. um Coordenador;
- IV. um Coordenador Adjunto;
- V. a Secretaria Administrativo-Acadêmica, e,
- VI. o corpo docente.

Seção II

Da Organização e Coordenação Didática Nacional

Art. 10. O MNPEF será coordenado por um Conselho de Pós-Graduação, por uma Comissão de Pós-Graduação, por um Coordenador e por um Coordenador Substituto.

Parágrafo único. A administração do MNPEF articular-se-á com os Departamentos ou Centros correspondentes às Instituições onde estão hospedados para a organização das atividades de ensino, pesquisa e orientação.

Art. 11. O Conselho de Pós-graduação do MNPEF será constituído pelo Presidente do Conselho, que é o Coordenador da CNPG em exercício, além de oito membros indicados pelo Conselho da SBF, dos quais, no mínimo quatro devem ser docentes do MNPEF.

Art. 12. Compete ao Conselho de Pós-Graduação do MNPEF:

- I. elaborar o regimento do MNPEF e suas respectivas alterações, para posterior homologação pelo Conselho da SBF;
- II. estabelecer diretrizes gerais do MNPEF;
- III. pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse do MNPEF, e,
- IV. julgar os recursos interpostos de decisões do Coordenador e da CNPG.

Art. 13. O Conselho de Pós-Graduação do MNPEF reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador da Comissão de Pós Graduação do Mestrado Nacional ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Presente a maioria absoluta de seus membros, deliberará por maioria simples.

Art. 14. A CNPG será constituída por dez membros, sendo um deles seu Coordenador e outro, coordenador adjunto. A indicação dos membros dar-se-á da seguinte forma: quatro membros indicados pelo Conselho da SBF, sendo dois deles Coordenadores de Polos do MNPEF e seis membros indicados pelo Conselho do MNPEF.

§1º O Coordenador de Pós-Graduação (CNPg) será designado pelo Conselho da SBF. O vice coordenador será designado pelo Coordenador da CNPg.

§2º Os membros da CNPg terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§3º O quórum para tomada de decisões pela CNPg é constituído pela maioria simples de seus membros, tendo o Coordenador, e na sua ausência o vice coordenador, voto de qualidade, além do voto comum.

Art. 15. Compete ao CNPg:

- I. assessorar o Coordenador em tudo o que for necessário para o bom funcionamento do MNPEF;
- II. propor modificações no Regimento ao Conselho de Pós-Graduação;
- III. aprovar as bancas examinadoras das dissertações encaminhadas pela Coordenação do Polo;
- IV. avaliar e proceder ao credenciamento, ao credenciamento e ao descredenciamento de docentes no MNPEF;
- V. aprovar o elenco de disciplinas e suas respectivas ementas e cargas horárias;
- VI. avaliar pedidos de recurso e uso de verbas pelos polos;
- VII. indicar à SBF demandas financeiras para a realização das atividades do MNPEF;
- VIII. avaliar as ações dos polos do MNPEF, periódica e sistematicamente;
- IX. deliberar sobre processos de transferência de discentes, aproveitamento e revalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, dispensa de disciplinas e assuntos correlatos;
- X. organizar comissões internas à CPG para seleção de novos discentes, concessão de bolsas, além de outras que venham a ser necessárias;
- XI. organizar e executar o credenciamento de polos do MNPEF, por edital público ou por demanda induzida, e,
- XII. encaminhar relatório quadrienal de gestão ao Conselho de Pós-Graduação e ao Conselho da SBF.

Art. 16. Compete ao Coordenador da CNPg, e, na ausência, ao coordenador adjunto:

- I. dirigir e coordenar todas as atividades do MNPEF sob sua responsabilidade;
- II. indicar aos órgãos superiores as demandas orçamentárias do MNPEF, e,
- III. representar o MNPEF interna e externamente à SBF e junto às instituições que abrigam os polos do MNPEF nas situações que digam respeito às suas competências.

Seção III

Dos Docentes, da Organização e da Coordenação Didática Regional

Art. 17. O Polo 11-UFS do MNPEF está localizado no Departamento de Física da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos da Universidade Federal de Sergipe.

§1º O Polo 11 da UFS pode congrega mais de uma instituição de ensino superior, sendo que o Polo da UFS assume a coordenação geral.

§2º Todas instituições associadas ao Polo 11-UFS estão sujeitas ao presente regimento interno.

Art. 18. Os polos do MNPEF deverão congrega pelo menos o número mínimo de doutores em Física ou em Ensino de Física previsto pelo Regimento Nacional do MNPEF.

Parágrafo único. Doutores em áreas afins poderão integrar este número mínimo mediante avaliação da CNPG do MNPEF.

Art. 19. Os docentes do Polo terão as atribuições de realizar pesquisas, orientar discentes e ministrar disciplinas no âmbito do MNPEF, participar de Comissões Julgadoras e Examinadoras, além de envolverem-se em atividades administrativas para a viabilidade das ações do MNPEF, sempre que necessário.

Art. 20. Os docentes deverão ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e/ou desenvolvimento, ter produção acadêmica continuada e relevante e serem aprovados pela CNPG.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado na área, poderá suprir a exigência de doutorado para os fins de credenciamento como docente.

Art. 21. Os docentes poderão ser classificados em permanentes, colaboradores e visitantes, a partir de critérios estabelecidos pelo Polo.

§1º Integram a categoria de Docentes Permanentes os docentes assim enquadrados pelo MNPEF e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvam atividades de ensino regularmente na Graduação e na Pós-Graduação deste MNPEF;
- II. participem de projeto de pesquisa do Mestrado Nacional, com produção regular expressa por meio de publicações;
- III. orientem regularmente discentes do MNPEF;
- IV. tenham vínculo funcional com a instituição que abriga algum Polo Regional deste Mestrado Nacional ou, em caráter excepcional, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente de MNPEF, na condição de Colaborador Convidado segundo a legislação vigente;
- V. mantenham regime de dedicação integral a alguma instituição que abriga um Polo do MNPEF caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho.

§2º Integram a categoria de Docentes Visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal

vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Mestrado Nacional, permitindo-se que atuem como orientadores.

§3º Enquadram-se como Visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Mestrado Nacional viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§4º Integram a categoria de Docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do Mestrado Nacional que não atendam a todos os requisitos para serem classificados como Docentes Permanentes ou Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição que abriga o Polo do MNPEF.

§5º O enquadramento dos docentes nas categorias de Docente Permanente, Docente Visitante ou Docente Colaborador deverá ser submetido pelo Polo Regional à apreciação da Comissão de Pós-Graduação do MNPEF.

Art. 22. Todos os docentes do Polo constituirão o ColPG, sendo esta uma instância deliberativa e executiva regional, e integrada pelos seguintes membros:

- I. Coordenador, seu presidente;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Representação Docente, e,
- IV. Representação Discente.

Art. 23. Compete ao ColPG:

- I. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso;
- II. propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- III. designar os representantes locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente;
- IV. propor à Comissão de Pós-Graduação do MNPEF o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- V. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do MNPEF/UFS;
- VI. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- VII. elaborar e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação do MNPEF relatórios anuais das atividades na Instituição Associada subsidiando o relatório de avaliação trienal até sessenta dias antes do prazo determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES;
- VIII. definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, de acordo com as normas do MNPEF/UFS;

- IX. apreciar e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento do Trabalho de Conclusão.
- X. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do PPGPF, nos termos da legislação em vigor;
- XI. aprovar modificações no Regimento Interno do PPGPF e encaminhá-lo ao Comitê de Ciências Exatas e da Terra para apreciação;
- XII. deliberar sobre os critérios para o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XIII. aprovar os critérios e procedimentos de avaliação e seleção de novos discentes;
- XIV. aprovar os critérios e procedimentos de avaliação e seleção de bolsistas;
- XV. aprovar os critérios e procedimentos para o exame de qualificação;
- XVI. aprovar os critérios para defesas de dissertações e teses;
- XVII. aprovar os critérios e procedimentos para o exame de proficiência em língua estrangeira;
- XVIII. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- XIX. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PPGPF/UFS;
- XX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou coorientador;
- XXI. sugerir ao Conselho de Pós-Graduação do MNPEF medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa, e,
- XXII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 24. Deverão ser observadas as seguintes condições quanto à estrutura e funcionamento do ColPG:

- I. o Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- II. o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação um membro docente do ColPG indicado pelo Colegiado do Núcleo, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao ColPG, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro à IES;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Coordenador Adjunto, observar-se-á o seguinte: a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato; b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato, e,
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de trinta dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 25. O Colegiado do PPGPF/UFS reunir-se-á mediante convocação formal do seu Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa, e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado do PPGPF/UFS serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 26. A Coordenação do Polo deve:

- I. ser exercida por docente permanente;
- II. garantir a oferta de, no mínimo, trinta e dois créditos em disciplinas do MNPEF ao longo de cada período de dois anos;
- III. garantir, no prazo máximo de um ano, professor orientador para todos os discentes regularmente matriculados no polo;
- IV. a seu critério, designar coorientador, quando solicitado;
- V. enviar à CNPG, para avaliação, pedidos de verba; designação de bancas examinadoras de dissertações; parecer das bancas examinadoras; relatórios sobre as atividades desenvolvidas no polo, sempre que solicitado, e,
- VI. enviar à CNPG, juntamente com seu parecer, documentação referente à transferência de discentes, aproveitamento e revalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação e dispensa de disciplinas.

Art. 27. O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelo ColPG, dentre os docentes permanentes do PPGPF, com mandato de dois anos, renovável por uma vez.

Art. 28. São atribuições do Coordenador:

- I. responder pela coordenação e representar o ColPG do Programa, interna e externamente à Universidade;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições das normas vigentes do MNPEF, da UFS e do PPGPF;
- III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do ColPG e dos órgãos da administração superior da IES;
- IV. convocar e presidir as reuniões ColPG;
- V. submeter a CNPG o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS e do MNPEF;
- VI. submeter ao ColPG os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
- VII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGPF;
- VIII. submeter à CNPG os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesa da dissertação, ouvindo para isso o orientador do discente;
- IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do ColPG do curso, submetendo-as à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
- X. zelar pelos interesses do PPGPF junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento;
- XI. colaborar com a ColPG e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação;
- XII. responsabilizar-se pela supervisão do processo de seleção, da orientação da matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- XIII. contatar outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores, nacionais e internacionais, providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao PPGPF.

- XIV. representar o ColPG junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- XV. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Polo Regional;
- XVI. convocar quando necessário, o Colegiado para deliberações diversas relativas ao Mestrado;
- XVII. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Mestrado em cada ano;
- XVIII. expedir documentos relativos às atividades do Polo Regional;
- XIX. participar das atividades do ColPG;
- XX. coordenar as atividades do Núcleo e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- XXI. convocar reuniões ordinárias, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- XXII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado, em articulação com a Coordenação Nacional, com a CAPES e com Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XXIII. solicitar, mediante pedido definido na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPGPF, a oferta de disciplinas optativas em cada período letivo, e,
- XXIV. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos.

§1º O Coordenador e Coordenador Adjunto serão membros natos do ColPG.

§2º Participará de cada colegiado um representante discente, eleitos dentre e pelos discentes regulares, com mandato de um ano.

§3º A Coordenação do PPGPF se encarregará de operacionalizar a eleição dos representantes discentes e seus respectivos suplentes por meio da publicação de um edital para realização do processo eleitoral.

§4º O *quórum* para tomada de decisões pela ColPG é constituído pela maioria simples de seus membros, tendo o Coordenador, e na sua ausência o Coordenador Substituto, voto de qualidade, além do voto comum.

§5º As decisões do PPGPF são tomadas por maioria simples.

§6º Os recursos às decisões do PPGPF devem ser encaminhados ao Comitê Multidisciplinar.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 29. A Secretaria do PPGPF, exercida por um Secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos do PPGPF, competindo-lhe:

- I. manter atualizados os documentos relativos aos estudantes do Programa;

- II. receber e processar os pedidos de inscrições nos processos seletivos;
- III. processar e informar todos os requerimentos de estudantes matriculados e de candidatos ao Programa;
- IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática e administrativa do Programa;
- V. preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;
- VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- VII. auxiliar a Coordenação do PPGPF e o ColPG na administração e gerenciamento do programa;
- VIII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação, e,
- IX. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao PPGPF.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 30. O Corpo Docente do PPGPF será constituído de docentes credenciados pelo ColPG e pelo MNPEF, para desempenhar as funções de ensino, pesquisa e orientação de dissertações.

§1º O núcleo permanente do Programa deve ter no mínimo quatro docentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. ter obtido o título de Doutor, e,
- II. apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa.

§2º Os professores colaboradores devem atender ao estabelecido em portaria da CAPES editada para tal fim.

§3º A proporção entre docentes permanentes e colaboradores em cada Polo Regional deve obedecer ao previsto no documento da área.

Art. 31. O procedimento de credenciamento inicia-se com um requerimento do docente interessado, dirigido ao Colegiado do PPGPF, contendo plano de atividades a ser desenvolvido dentro das Áreas de Concentração do Programa, *curriculum vitae* comprovando produção e documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado, concordando com o credenciamento do docente no PPGPF.

Parágrafo único. Caso o requerente não tenha vínculo funcional permanente com a Universidade Federal de Sergipe, deve-se acrescentar um documento assinado por um docente permanente com vínculo funcional efetivo, no qual este se comprometa a orientar os discentes do requerente, em caso de seu desligamento do PPGPF.

Art. 32. O credenciamento de docente terá validade de até cinco anos, podendo ser renovado

mediante proposta enviada à CNPG.

Parágrafo único. Para os pedidos de credenciamento, além de ser avaliada a produção acadêmica do docente, será analisada a continuidade na oferta de disciplinas no MNPEF e de orientações em andamento e concluídas.

Art. 33. No credenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica, a saber:

- I. ter orientação concluída no MNPEF no triênio;
- II. comprovar produção científica/técnica resultante de orientação no MNPEF, e,
- III. ter ministrado disciplinas no MNPEF no triênio.

Art. 34. Cabe à Coordenação do Polo transmitir à CNPG as solicitações de credenciamento e credenciamento.

Art. 35. O credenciamento de docentes do PPGPF poderá ocorrer de maneira voluntária, devendo o docente encaminhar uma solicitação ao ColPG justificando o pedido de desligamento e firmando compromisso com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 36. O credenciamento do docente poderá ocorrer por decisão do ColPG quando se verificar insuficiência na produção científica associada ao programa, insuficiência na atividade de orientação de estudantes, insuficiência nas atividades didáticas ou insuficiência nas atividades administrativas relacionadas ao programa.

Parágrafo único. A forma de aferir a insuficiência de produção científica, da atividade de orientação e da atividade didática e administrativa será definida na Instrução Normativa de Credenciamento e Credenciamento aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física devendo levar em consideração os parâmetros de avaliação dos programas de Pós-Graduação definidos pelo comitê de Área de Física, Astronomia e ensino de física da CAPES

Art. 37. Caso, no momento do credenciamento nos termos dos Art. 34 e Art. 36 e Instrução Normativa específica, o docente esteja orientando dissertação de discentes do PPGPF e não seja possível a substituição do orientador por outro professor, o docente permanecerá credenciado orientando os discentes até a conclusão do(s) trabalho(s), após o qual será efetivado o credenciamento.

CAPÍTULO IV

DA MATRIZ CURRICULAR

Seção I

Das Disciplinas

Art. 38. As atividades acadêmicas do PPGPF serão constituídas de disciplinas de pós-graduação, de seminários gerais, de estudos dirigidos, de trabalhos de pesquisa, de estágios supervisionados, da elaboração de uma dissertação e do desenvolvimento e aplicação de um produto educacional.

Art. 39. O conjunto de disciplinas integrantes do currículo do PPGPF constará de disciplinas obrigatórias e de disciplinas optativas, caracterizando as áreas de concentração.

§1º Entende-se por disciplinas obrigatórias o conjunto de matérias fundamentais para cada área de concentração descrita no Art. 2º.

§2º Entende-se por disciplinas optativas o conjunto de outras matérias que permitirão a integralização do conhecimento nas diversas áreas de concentração.

§3º Por área de concentração, entende-se o campo científico escolhido pelo candidato, dentro do qual ele deverá desenvolver as atividades de pesquisa para a elaboração da dissertação, de acordo com o plano de trabalho organizado pelo orientador e pelo discente e registrado na CNPG.

§4º Sempre que houver necessidade, o plano de trabalho poderá ser revisado pelo orientador e pelo discente, devendo ser submetido para aprovação pelo ColPG.

Art. 40. As disciplinas de pós-graduação deverão obedecer às seguintes características:

- I. cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas, seminários ou estudos dirigidos, que poderão vir acompanhadas de trabalhos de laboratório e de outros trabalhos didáticos;
- II. a cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos na forma estabelecida pelas Normas Gerais de Pós-Graduação da UFS e no Art. 15 do presente Regimento, e,
- III. cada disciplina obedecerá a um plano de ensino que deverá ser previamente aprovado pelo ColPG.

Art. 41. As disciplinas de Pós-Graduação poderão eventualmente ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente do PPGPF, desde que comprovada a importância da participação deste membro externo no programa e que tenha sido previamente aprovado pelo ColPG.

Art. 42. O MNPEF exigirá um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, dos quais 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 2 (dois) créditos em atividade curricular obrigatória, definidas pela CNPG, e 8 (oito) créditos em disciplinas optativas, ofertadas pelo PPGPF.

Parágrafo único. As disciplinas serão ministradas desde uma perspectiva mais conceitual e fenomenológica, enfatizando a transposição didática.

Art. 43. A integralização dos estudos necessários ao MNPEF será expressa em unidades de crédito.

§1º A cada crédito corresponderá quinze horas-aula de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, trabalhos de laboratórios, seminários, trabalhos práticos, estudos dirigidos e estágios supervisionados em outras instituições.

§2º Créditos que possam ser atribuídos às atividades desenvolvidas na elaboração da Dissertação de Mestrado não entrarão no cômputo do mínimo exigido de trinta e dois créditos.

§3º Serão atribuídos dois créditos por atividade didática supervisionada, objetivando a formação docente qualificada para o ensino de Física.

Art. 44. O detalhamento das disciplinas obrigatórias e optativas serão apresentados em Instrução Normativa a ser anexada a este regimento.

Seção II

Do Processo Avaliativo e Aproveitamento

Art. 45. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho dos pós-graduandos utilizando os critérios estabelecidos pelo Polo.

Art. 46. O desempenho dos discentes nas disciplinas e em outras atividades equivalentes será avaliado pelo docente responsável.

§1º Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% e 100%;

B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;

C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;

D - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;

E - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§2º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** para ser aprovado e fazer jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§3º Será excluído do PPGPF o discente que obtiver dois conceitos insuficientes (**D** ou **E**) no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§4º O resultado final obtido pelo discente em cada disciplina deverá ser comunicado à CNPG.

Art. 47. Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UFS ou de outras instituições poderão ser objeto de aproveitamento ou de equivalência, observando-se as condições estabelecidas nas Normas de Pós-Graduação da UFS.

§1º O aproveitamento das disciplinas cursadas pelo discente em qualquer Polo do MNPEF será automático.

§2º O pedido de equivalência de disciplinas cursadas em outros programas deverá ser formalizado em processo específico e relatado por um conselheiro para apreciação formal do ColPG e a CNPG.

§3º O ColPG deverá aprovar Instrução Normativa específica sobre aproveitamento de Créditos, regulamentando as condições expressas neste artigo, além de definir os procedimentos para a solicitação do aproveitamento de créditos.

Art. 48. Equivalências de disciplinas alternativas, propostas e ministradas pelos diversos Polos Regionais serão julgadas pela CNPG.

Seção III

Do Calendário

Art. 49. Dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, o candidato selecionado deverá requerer sua matrícula na Secretaria do PPGPF/UFS.

Art. 50. A cada semestre, o discente matriculado no PPGPF deverá obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pela ColPG.

Art. 51. O discente poderá solicitar à Coordenação do PPGPF o trancamento da matrícula em disciplina obedecendo ao Calendário do PPGPF.

Art. 52. Solicitações de trancamento de disciplina ou de matrícula e readmissão de discentes serão avaliadas pela Comissão de Pós-Graduação, observando o previsto na legislação vigente e nas normas Institucionais.

§1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo ColPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 53. Todo discente do MNPEF deverá ter um plano de trabalho aprovado pela ColPG antes de um ano após seu ingresso no curso. Os detalhes sobre o plano de trabalho serão

definidos em Instrução Normativa a ser fixado a este Regimento.

Seção IV

Do Exame de Qualificação e da Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 54. O exame qualificação será definido pelo ColPG por Instrução Normativa específica a ser fixado neste Regimento.

Art. 55. Para o PPGPF/UFS será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

§1º O estudante deverá comprovar a proficiência em uma língua estrangeira até o décimo oitavo mês após a matrícula no PPGPF/UFS.

§2º Caso o discente não comprove Proficiência até o décimo oitavo mês a partir da data de matrícula institucional, ele será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Física.

§3º A aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do discente não pertencente ao corpo discente regular do PPGPF terá validade de cinco anos.

§4º Discente que tenha obtido aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira aplicado por outro programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou por alguma instituição especializada poderá requerer equivalência com o correspondente exame aplicado pelo PPGPF, seguindo Instrução Normativa específica sobre este assunto.

§5º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será regulamentado pelo ColPG através de Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DO EXAME NACIONAL DE ACESSO, DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 56. O processo seletivo será realizado por demanda induzida, a partir de abertura de editais específicos.

§1º A abertura de vagas ocorrerá a partir de avaliação de documentação enviada pelos polos à CNPG. Serão observados:

- I. o número de professores-orientadores disponíveis;
- II. as atividades de pesquisa do Programa;
- III. os recursos financeiros disponíveis;
- IV. a capacidade das instalações;
- V. relação orientador *versus* discente, estabelecida pelo Comitê de Área do órgão federal

competente ao qual o Programa está vinculado, e,
VI. fluxo de entrada e saída de discentes.

§2º Critérios de seleção e avaliação estarão previstos nos editais nacional e local.

§3º Os processos seletivos serão abertos e tornados públicos mediante edital de seleção nacional, e um edital complementar previamente aprovado pelo CNPG, a ser publicado com antecedência mínima de vinte dias do início do prazo de inscrições.

§4º A admissão de candidatos ao Mestrado Nacional estará condicionada à capacidade de orientação em cada Polo Regional, comprovada através da existência de orientadores disponíveis.

Art. 57. A admissão de discentes no MNPEF se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, constituído de uma prova escrita, com a finalidade de avaliar as habilidades de leitura e escrita.

§1º O Exame Nacional de Acesso será realizado, ao menos uma vez por ano e de forma simultânea, nas Instituições Associadas.

§2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Polo Regional e os critérios de correção e aprovação serão definidos por edital da CNPG.

§3º Os documentos necessários para a inscrição dos seus candidatos serão especificados nos editais de admissão nacional e local, devendo em todos os casos ser obrigatória a apresentação de:

- I. cópia do diploma de graduação ou documento equivalente ou declaração de provável concludente;
- II. histórico escolar de graduação, e,
- III. *curriculum vitae* (comprovado).

Art. 58. Podem matricular-se no MNPEF os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, diplomados em curso de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atuem como docentes no Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. Os discentes regularmente matriculados no MNPEF em cada Polo Regional farão parte do corpo discente da pós-graduação da IES em que está o Polo, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Ensino de Física, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

Art. 59. O discente deverá renovar matrícula a cada período letivo, com a ciência do orientador.

CAPÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

Art. 60. O corpo discente do PPGPF é constituído por duas categorias:

- I. discentes regulares, e,
- II. discentes especiais.

§1º São discentes regulares aqueles matriculados no PPGPF/UFS, e que foram selecionados através edital público para seleção de discentes regulares.

§2º São discentes especiais, aqueles que foram selecionados através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Física, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados neste Regimento e em Instrução Normativa específica.

Art. 61. Discentes pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições poderão cursar disciplinas ofertadas pelo PPGPF, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse a(s) disciplina(s), e aceite do professor que irá ministrar a disciplina na UFS.

Art. 62. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação.

Art. 63. O número máximo de vagas ofertadas a discentes especiais em cada disciplina deve ser igual ao número de vagas ofertadas para discentes regulares naquela mesma disciplina.

Art. 64. O discente especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência das disciplinas cursadas nas quais ele teve aproveitamento satisfatório (com conceito mínimo C), a ser emitida pela Coordenação de Pós-Graduação (COLPGD).

Art. 65. O corpo discente regular tem representação no PPG e no ColPG, com direito à voz e ao voto de um representante indicado a partir de eleição entre seus pares, de acordo com os Art. 9 e Art. 22 deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS ORIENTADORES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 66. Cada estudante regular do Mestrado terá necessariamente um Orientador, membro do corpo docente do Polo, que estabelecerá em conjunto com os discentes seu Plano de Atividades e acompanhará a elaboração tanto da dissertação quanto de seu produto.

§1º É prerrogativa do discente buscar, no prazo inferior a um ano após sua admissão, por um

orientador do Polo que disponibilize vaga para orientação.

§2º O orientador indicado deverá manifestar prévia e formalmente a sua concordância.

§3º O estudante regular do PPGPF poderá vir a ter um coorientador caso haja solicitação do orientador, para atender necessidades do Plano de Atividades do discente, e haja anuência do ColPG, seguindo Instrução Normativa específica para esse assunto.

§4º O coorientador deverá ter o título de Doutor e poderá ser professor não pertencente ao corpo docente permanente do PPGPF, quando devidamente justificado e o tema do projeto de pesquisa do discente assim o requerer.

§5º O orientador poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes, devendo ser homologada pelo ColPG.

§6º A substituição do orientador implicará na reformulação do projeto de pesquisa e do plano de atividades e os novos projetos e planos devem ser entregues junto com o pedido de mudança de orientação.

§7º O docente responsável pela orientação do pós-graduando deverá orientá-lo na organização e execução de seu plano de estudo e trabalho.

§8º Recomenda-se que o docente estimule a participação de seus discentes em encontros profissionais financiados ou não pelo MNPEF.

Art. 67. O docente poderá desistir da orientação de um discente em qualquer época, justificando-se por escrito à Coordenação do Polo.

§1º No caso de afastamento temporário, o docente deverá ser substituído por outro de sua indicação, com a concordância do orientando e aprovação pela Coordenação do Polo.

§2º Em caso de desistência da orientação por parte do orientador cabe à Coordenação do Polo envidar todos os esforços necessários para que o orientando complete seu curso.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS, DISSERTAÇÃO E BANCAS

Seção I

Dos Prazos e Prorrogações

Art. 68. A duração do curso do PPGPF será de quatro semestres, podendo a Coordenação do Polo estendê-lo até o máximo de seis meses por solicitação encaminhada pelo orientador,

devidamente justificada.

§1º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão deverá ser encaminhado ao ColPG, que analisará a solicitação tão somente à luz dos casos previstos em lei.

§2º Os eventuais pedidos de prorrogação devem ser solicitados com no mínimo quarenta e cinco dias antes do prazo final e em tempo hábil para ser analisado pelo ColPG e encaminhado para o CNPG.

§3º Na solicitação de prorrogação o discente deverá apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo e proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando material até então produzido.

§4º A prorrogação de prazo só será efetivada após análise e aprovação pelo CNPG.

Seção II

Das Dissertações

Art. 69. Para a obtenção do grau de Mestre é necessária aprovação de Dissertação de Mestrado, que deve resultar de um trabalho de pesquisa profissional, aplicada, descrevendo o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos de natureza educacional em Física.

Art. 70. A Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ensino Física será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador.

§1º O julgamento da Dissertação será requerido pelo candidato e pelo orientador ao ColPG, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§2º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais da Dissertação obedecendo à padronização fixada pelo ColPG, bem como proposta de membros para a Banca Examinadora e de data prevista para a defesa.

§3º A Dissertação deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês.

§4º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao ColPG a defesa sem o aval do seu orientador.

§5º O ColPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

§6º A defesa da Dissertação será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho.

§7º Nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos patenteáveis, o orientador

poderá requisitar que a defesa ocorra em sessão fechada.

§8º Um exemplar da Dissertação será encaminhado pelo ColPG a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de quarenta e cinco dias antes da data prevista para a defesa.

§9º O ColPG regulamentará as normas para defesa da Dissertação de Mestrado através de Instrução Normativa específica.

Seção III

Das Bancas

Art. 71. A conclusão do Mestrado será formalizada em ato público, com a participação de todos os membros da Banca Examinadora, no qual o candidato apresentará a sua Dissertação e seu Produto Educacional e será arguido pelos membros da banca.

Art. 72. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por, no mínimo, três doutores, sendo pelo menos um deles externo ao Polo Regional no qual foi realizada a dissertação.

§1º A banca deverá ser aprovada pela CNPG.

§2º Não podem fazer parte da banca, simultaneamente, orientador e coorientador do discente.

§3º Em caso de impossibilidade do orientador participar da banca, o ColPG nomeará um substituto.

§4º O orientador ou seu substituto será o presidente da banca.

§5º Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora.

Seção IV

Da Defesa

Art. 73. Detalhes da dinâmica da defesa serão definidos em Instrução Normativa a ser anexado a este regimento.

§1º Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da dissertação.

§2º Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§3º A Dissertação será considerada "Aprovada", "Aprovada Condicionalmente" ou "Não

Aprovada". Para ser considerada aprovada, a dissertação deve obter aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

§4º No caso de reprovação, o discente não terá direito ao grau de Mestre.

§5º A aprovação na Dissertação conferirá ao discente o grau de Mestre em Ensino de Física.

§6º A Aprovação Condicional é aplicável nos casos nos quais o texto da dissertação apresente problemas conceituais comprometendo a qualidade do texto científico, mas que, apesar disso, o candidato tenha demonstrado durante a arguição que domina de forma satisfatória o seu tema de dissertação. Os motivos da aprovação condicional devem ser indicados no relatório da banca examinadora. O orientador, na qualidade de presidente da banca examinadora, deverá acompanhar as correções do texto da dissertação, que devem ser feitas dentro do prazo de noventa dias, certificando que todas as correções indicadas pela banca foram realizadas.

§7º Caso a Banca Examinadora tenha aprovado a Dissertação de Mestrado com sugestões de modificações, o orientador e o mestrando deverão responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências.

Seção V

Das Condições para Obtenção do Grau Acadêmico

Art. 74. Para obtenção do grau de Mestre em Ensino de Física pelo PPGPF/UFS, o discente deverá:

- I. totalizar 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. comprovar proficiência em uma língua estrangeira até décimo oitavo mês;
- III. ser aprovado em exame de qualificação, quando for o caso, e,
- IV. apresentar dissertação e produto educacional como trabalho de conclusão final do curso perante banca examinadora, devendo ser aprovado pela maioria da banca.

§1º É exigido, no contexto do MNPEF, o desenvolvimento de um produto educacional e uma dissertação de mestrado em que estejam descritos os processos que culminaram neste produto e sua aplicação em situações de ensino.

§2º A Dissertação de Mestrado só poderá entrar em julgamento após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título.

Art. 75. A ata da defesa deve ser enviada em formato digital à CNPG.

Art. 76. Após a aprovação da dissertação, o orientador terá o prazo máximo de noventa dias

para encaminhar à secretaria do Polo os exemplares da versão final de acordo com as normas, juntamente com o produto educacional desenvolvido na forma em que será divulgado publicamente.

Parágrafo único. O mesmo material, em sua versão digital, deverá ser enviado à secretaria do MNPEF.

Art. 77. Em caso de insucesso na defesa de dissertação não será admitida uma nova oportunidade ao candidato para apresentar um novo trabalho.

CAPÍTULO IX

DO DIPLOMA

Art. 78. A Comissão de Pós-Graduação apreciará o resultado do julgamento da Dissertação de Mestrado e, em caso de aprovação sem restrições, enviará a documentação pertinente aos órgãos superiores competentes para homologação.

Parágrafo único. Caso a Banca Examinadora tenha aprovado a Dissertação de Mestrado com sugestões de modificações, a documentação somente será encaminhada para homologação, depois de feitas as modificações propostas, sob responsabilidade do orientador.

Art. 79. O diploma de Mestrado só poderá ser requerido pelo discente após o cumprimento de todas as exigências deste Regimento e encaminhamento de cópias físicas e digitais da versão definitiva da Dissertação e do produto final ao PPGPF, atendendo às modificações eventualmente indicadas pela Banca Examinadora.

§1º Transcorrido o período de noventa dias após a defesa, as solicitações de documentos feitas pelo discente não serão atendidas pelo PPGPF, caso a versão definitiva da Dissertação e do produto não tenha sido entregue ao Polo.

§2º O número de cópias e o formato da versão final da Dissertação a serem entregues ao PPGPF será especificado pelo ColPG através de Instrução Normativa.

§3º Na versão definitiva da Dissertação constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

§4º O pedido de emissão de diploma deve ser solicitado ao PPGPF no prazo máximo de cinco meses após a defesa para garantir que a solicitação seja encaminhada a COPGD dentro do prazo máximo de seis meses atendendo a legislação vigente.

§5º Para expedição do Diploma o discente deverá entregar previamente à Secretaria do PPGPF:

I. histórico escolar;

- II. formulário de requisição de diploma, devidamente preenchido;
- III. certidão negativa da biblioteca central;
- IV. certidão negativa do programa, e,
- V. cópias dos seguintes documentos: CPF, cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e comprovantes de votação, certidão de reservista (para discentes do sexo masculino).

Art. 80. Os diplomas do MNPEF serão assinados pelo(a) Reitor(a), pelo(a) Diretor(a) do Instituto ou Centro da Instituição que abriga o Polo do MNPEF onde foi realizada a dissertação.

Art. 81. Nos diplomas do MNPEF, constará Mestre em Ensino de Física.

Art. 82. Casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela ColPG, conforme a instância pertinente.

Art. 83. Casos de plágio comprovado, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes dos Cursos do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, na forma impressa ou eletrônica, envolvendo o nome do Mestrado Nacional, deverão ser examinados pela Comissão de Pós-Graduação do MNPEF podendo esta, ouvido o orientador, decidir pela exclusão dos discentes responsáveis.

CAPÍTULO X

DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 84. O discente poderá solicitar ao ColPG trancamento de matrícula no Curso por motivos relevantes e justificados, por prazo não superior a um semestre letivo.

§1º O pedido de trancamento só poderá ser solicitado obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Acadêmico do PPGPF para trancamento total de disciplinas.

§2º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§3º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§4º Os pedidos de trancamento estão sujeitos a aprovação pelo ColPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 85. Os discentes do Mestrado, em caráter extraordinário, poderão solicitar, através de seus orientadores, uma prorrogação do prazo para defesa de dissertação, ultrapassando o período regulamentar previsto neste Regimento.

§1º Os pedidos de prorrogação não poderão ser repetidos e terão um prazo máximo de seis meses para o Mestrado.

§2º Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados para a coordenação do PPGPF e serão avaliados pelo ColPG seguindo Instrução Normativa específica sobre o assunto.

Art. 86. O desligamento compulsório do estudante do Programa de Pós-Graduação ocorrerá nos seguintes casos:

- I. o discente apresentar defesa e obtiver aprovação da dissertação ou tese com conclusão dos créditos requeridos nos cursos;
- II. o discente obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E);
- III. o discente for reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação ao qual se refere o Art. 47 deste Regimento;
- IV. o discente que não apresentar comprovante de Proficiência em línguas, conforme Art.55 e Art. 69 do presente Regimento e Instrução Normativa sobre o assunto;
- V. o discente deixar de efetuar a matrícula em qualquer um dos períodos letivos do curso;
- VI. o discente apresentar a dissertação na sessão pública de defesa e ser reprovado;
- VII. o discente descumprir os prazos estabelecidos para os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, Qualificação ou de Defesa de Tese ou Dissertação, e,
- VIII. o discente que por qualquer motivo justificável apreciado pelo ColPG não tiver um orientador, de acordo com o Art. 66 deste regimento.

Art. 87. Os discentes que tiverem sido desligados do Mestrado Nacional, ou por terem excedido o prazo máximo ou por solicitação própria, aceita pela Comissão de Pós-Graduação, terão seus créditos já obtidos válidos por um período de três anos, contados a partir do desligamento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. Os casos não previstos neste Regimento serão analisados pelo ColPG e os Conselhos Superiores.

Art. 89. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou similares, das Instituições Associadas, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.048049/2019-90.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Técnico em Edificações, **MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI**, Matrícula SIAPE nº 2145275, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato 078/2019-UFS, firmado com a Potência Construtora Eireli, referente à implantação dos módulos habitáveis para a DIASE.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Arquiteto e Urbanista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE nº 1954567, **JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SANTANA**, Lotado na Divisão de Projetos - DIPRO/DOFIS/INFRAUFS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1651 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 194, de 21/11/2019, publicada no D.O.U. de 22/11/2019, pág. 25, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 762/2019-DRS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 16/12/2019, o Professor do Magistério Superior **ROBERTO CUNHA ALVES DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1208439, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, no Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1654 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria 1608/2019-GR que aprovou o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS para os períodos letivos 2020.1 e 2020.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que foi deliberado pela Comissão de Pós-Graduação;

o Memorando Eletrônico nº 238/2019-COPGD de 09 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria 1608/2019-GR de 10 de dezembro de 2019, publicada no Atos da Reitoria nº 52/2019, pag. 33 que aprovou o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe para os períodos letivos 2020.1 e 2020.2, que passa a vigorar conforme consta no anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

ANEXO DA PORTARIA Nº 1654 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA 2020.1 e 2020.2

PERÍODO 2020.1

JANEIRO/ FEVEREIRO

06/01 a 16/02: Publicação da oferta de turmas 2020.1 no SIGAA

MARÇO

02 a 04: Matrícula institucional 2020.1

02 a 04: Envio dos documentos para matrícula institucional de alunos especiais de outras instituições

05: Convocação de excedentes

06: Matrícula institucional de excedentes

02 a 04: Primeiro período de matrícula online em turmas

02 a 11: Encaminhamento dos pedidos de implantação de bolsas DS-CAPES 2020/1 pelas coordenações de curso à DCRA via memorando eletrônico

05 e 06: Análise das matrículas online em turmas pelos orientadores

09: Início do período letivo 2020.1

09 a 11: Segundo período de matrícula online em turmas

12 e 13: Análise das matrículas online em turmas pelos orientadores

16 a 20: Análise final das matrículas online em turmas pelos coordenadores

09 a 20: Período para os discentes entregarem nas secretarias as requisições de aproveitamentos de estudos

23 a 31: Período para os colegiados avaliarem as requisições de aproveitamento e para as secretarias encaminharem à DAAPG as requisições aprovadas

ABRIL

01 a 10: Período para a DAAPG cadastrar os aproveitamentos de estudos aprovados

05: Prova do EPLE 2020.1

06 a 22: Período para submissão no SIGAA, pelas coordenações de curso, das propostas de editais para os processos seletivos para entrada em 2020.2

01 a 15: Trancamento online de turmas 2020.1

16 a 30: Processamento do trancamento online de turmas (análise dos orientadores e dos colegiados)

30: Prazo final para publicação, pela COPGD, dos editais dos processos seletivos para entrada em 2020.2 submetidos no período de 06 a 22 de abril

JULHO

11: Término do período letivo 2020.1

01 a 31: Período para consolidação de turmas 2020.1

15: Prazo final para publicação, pelas coordenações de curso, dos resultados dos processos seletivos para entrada em 2020.2

PERÍODO 2020.2

JULHO

13 a 17: Publicação da oferta de turmas 2020.2 no SIGAA

20 e 21: Envio dos documentos para matrícula institucional de alunos especiais de outras instituições

20 a 21: Matrícula institucional 2020.1

20 a 22: Primeiro período de matrícula online em turmas

22: Convocação de excedentes

23: Matrícula institucional de excedentes

23 e 24: Análise das matrículas online em turmas pelos orientadores

25 e 27: Segundo período de matrícula online em turmas

28 e 29: Análise das matrículas online em turmas pelos orientadores

30 e 31: Análise final das matrículas online em turmas pelos coordenadores

AGOSTO

03: Início do período letivo 2020.2

03 a 08: Período para os discentes entregarem nas secretarias as requisições de aproveitamentos de estudos

03 a 12: Encaminhamento dos pedidos de implantação de bolsas DS-CAPES 2020.2 pelas coordenações de curso à DCRA via memorando eletrônico

10 a 22: Período para os colegiados avaliarem as requisições de aproveitamento e para as secretarias encaminharem à DAAPG as requisições aprovadas

24 a 28: Período para a DAAPG cadastrar os aproveitamentos de estudos aprovados

30: Prova do EPLE 2020.2

SETEMBRO

01 a 12: Trancamento online de turmas 2020.2

08 a 21: Período para submissão no SIGAA, pelas coordenações de curso, das propostas de editais para os processos seletivos para entrada em 2021.1

14 a 26: Processamento do trancamento online de turmas (análise dos orientadores e dos colegiados)

30: Prazo final para publicação, pela COPGD, dos editais dos processos seletivos para entrada em 2021.1 submetidos no período de 08 a 21 de setembro

DEZEMBRO

05: Término do período letivo 2020.2

01 a 31: Período para consolidação de turmas 2020.2

JANEIRO DE 2021

31: Prazo final para publicação, pelas coordenações de curso, dos resultados dos processos seletivos para entrada em 2021.1

FEVEREIRO DE 2021

08 a 10/02/2021: Provável período de matrícula institucional 2021.1

MARÇO DE 2021

01/03/2021: Provável início do período letivo 2021.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 93/2019 DE CONVÊNIO 2423.066/2019

Extrato do Convênio nº 2423.066/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL-GO. Objeto: Operacionalização de programas de estágio curricular obrigatório e não obrigatório. Vigência: 13/09/2019 a 12/09/2021. Assinaram: o Reitor em exercício, Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos, pela UFS, e o Superintendente do IEL-GO, Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira.

Código de Verificação:91d0ccedef

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.050895/2019-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTORAS do Convênio nº 2423.066/2019-UFS as servidoras: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB, quando se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório e **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL tem como objeto a operacionalização de programas de estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 112 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 112/2019 DE CONVÊNIO 2435.078/2019

Extrato do Convênio nº 2435.078/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural- INCAPER. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Engenharia Agrônômica da UFS. Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2024. Assinaram: A Pró-Reitora no exercício da Reitoria, Profa. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira, pela UFS, e o Diretor Presidente, o Sr. Antônio Carlos Machado, pelo INCAPER.

Código de Verificação:0b8a3c35fa

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.062047/2019-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2435.078/2019-UFS a servidora: **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró- Reitoria de Graduação - PROGRAD.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-INCAPER tem como objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Agrônômica da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 193 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.017586/2019-98.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Técnico em Edificações, **MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI**, Matrícula SIAPE nº 2145275, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato 041/2019-UFS, firmado com a Locabox - Locação de Máquinas e Equipamentos Eirelli, referente ao fornecimento e instalação de 14 módulos pré-fabricados habitáveis destinados a atender as necessidades da DIASE.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1954567, **JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SANTANA**, Lotado no DOFIS/INFRAUFS.

Art. 3º- Esta Portaria revoga a Portaria 168/2019-PROPLAN e em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1660 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.066837/2019-68/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **AMELIA MARIA RIBEIRO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 0285930, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe Titular, Nível 01, lotado no DEPARTAMENTO DE MEDICINA, em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 92/2019 DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2316.054/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Convênio nº 2316.054/2018-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe- FANESE. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e o Diretor Geral, Prof. Ionaldo Vieira Carvalho, pela FANESE.

Código de Verificação: d66d35f704

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 60 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 60/2019 - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2331.069/2018

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 2331.069/2018-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Faculdade Amadeus- FAMA. Objeto: alterar as Subcláusulas primeira e segunda da Cláusula Terceira, que tratam do montante representado pela soma de valores, e da lista de materiais a serem doados pela FAMA (contrapartida), respectivamente. Vigência: 15/10/2018 a 14/10/2019. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e o Diretor Presidente, Prof. José Augusto do Nascimento.

Código de Verificação: 35d146b17d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1653 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para análise e emissão de pareceres para Grau de Mérito em Saberes e Fazeres em arte e Cultura Popular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para análise e emissão de pareceres para Grau de Mérito em Saberes e Fazeres em arte e Cultura Popular, conforme discriminado a seguir:

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho - **Vice - Reitor - Presidente**

Profa. Dr. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira - **Pró Reitora de Extensão**

Prof. Dr. Pericles Moraes de Andrade Júnior - **Departamento de Ciências Sociais**

Prof. Dr. Otávio Luís Cabral Ferreira - **Departamento de Artes Visuais e Design**

Profa. Dra. Germana Gonçalves de Araújo - **Departamento de Artes Visuais e Design**

Katarina Aragão - **Superintendente do IPHAN/SE**

Conceição Vieira - **Presidente da Fundação Apêripe**

Antônio Alves do Amaral - **Presidente do Conselho Estadual de Cultura .**

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias para apresentar relatório conclusivo de tal análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 96/2019 DE CONVÊNIO 2411.054/2019

Extrato do Convênio nº 2411.054/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe- IHGSE. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas, visando à execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli , pela UFS, e a Presidente, Profa. Aglaé d'Ávila Fontes, pelo IHGSE.

Código de Verificação:9fe49602a4

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 83 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO Nº 83/2019 DE CONVÊNIO 2414.057/2019

Extrato do Convênio nº 2414.057/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Robert Bosch Limitada. Objeto: Concessão de estágio curricular não obrigatório aos alunos regularmente matriculados na UFS. Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2024. Assinaram: O Reitor em exercício, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, pela UFS, e os Assistentes de Recursos Humanos, Sra. Alessandra Leite Farias e Sr. Paulo Sergio Silva, pela Robert Bosch Limitada.

Código de Verificação: cda24224e8

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 177 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.053517/2019-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2414.057/2019-UFS a servidora: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró- Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Robert Bosch Limitada tem como objeto proporcionar estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados na UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1657 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Servidores

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010; na Portaria Interministerial nº 316 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

a Lei nº 12.990 de 09 de junho 2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.027197/2017-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 020/2017, publicado no D.O.U. de 03/11/2017, retificado através dos Editais de Retificação nº 01 e 02, publicados no D.O.U. dias 29/11/2017 e 31/01/2018, respectivamente, e homologado através da Portaria nº 502, de 26/04/2018, publicada no D.O.U. de 27/04/2018, seção 1, página 56.

Art. 2º - Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1657 , de 19 de dezembro de 2019.

Cargo: Assistente em Administração - Classe "D" - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

COTAS NEGROS (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Nome	Código de vaga
17º	NEILA TARCILA XAVIER CAMPOS	0334584

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Código de vaga
38º	FABIANA MELO SILVA FEITOSA	0334714



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1656 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito nomeação

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 13, §1º e §6º, da Lei 8.112 de 11/12/90;

que a candidata não tomou posse no prazo legal;

o que consta no Processo nº 23113.027197/2017-17;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação de **RODRIGO MASCARENHAS AMORIM**, habilitado no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 020/2017, nomeado através da Portaria nº 1.445, de 01/11/2019, publicada no D.O.U. em 06/11/2019, seção 2, página 51, para o cargo de Assistente em Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 114 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **068/2019-UFS** firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e **Associação Bíblica e Cultural de Ministros do Reino**, CNPJ 13.092.697/0001-10. Objeto: Permissão de uso das dependências da PERMITENTE nos Campi "Prof. José Aloísio de Campos", em São Cristóvão/SE, para a realização da assembleia das Testemunhas de Jeová "O Amor Edifica", nos dias 21 e 22 de dezembro de 2019. **Vigência:** 20/12/2019 a 22/12/2019. **Valor:** R\$2.385,37. **Assinaram** em 20/12/2019 o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli CPF nº 973.238.618-53, pela UFS, e Wendel Andrade Santos, CPF nº 041.013.695-69, pela Associação.

Código de Verificação:64a10f4f5e

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1678 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera carga horária de servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que consta no art. 17 da Portaria Ministerial nº 291, de 12/09/2017;
- o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- o Processo Judicial nº 0800023-15.2018.4.05.8500;
- o Memorando nº 00518/2019/NUCADMJEF/PFSE/PGF/AGU
- o Processo Eletrônico nº 23113.015549/2018-64;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer a jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, da Auxiliar de Enfermagem **IONE FARIAS DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2238121, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, mediante acórdão prolatado pelo TRF5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 195 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.039915/2019-51.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Auxiliar em Administração **MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1870327, lotado no Hospital Universitário de Lagarto - HUL, como Fiscal do Contrato 076/2019-UFS, firmado com a Carl Zeiss do Brasil Ltda, referente à aquisição de microscópio cirúrgico.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2240068, lotado no Hospital Universitário de Lagarto - HUL.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1658 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.013430/2019-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **FRANCISCA PEREIRA DE MORAES**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 004/2019, publicado no D.O.U. de 14/03/2019, homologado através da Portaria nº 963, de 22/07/2019, publicada no D.O.U. de 24/07/2019, seção 1, páginas 66 e 67, código de vaga nº 0335222.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o

edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Núcleo de Graduação em Ciências Agrárias e da Terra/Campus do Sertão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2431.074/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06. Objeto: Acordo de Colaboração Técnica entre partícipes, com vistas ao desenvolvimento de atividades inerentes à gestão pública, com enfoque na governança de pessoas e gerenciamento de Sistemas Integrados de Gestão (SIG). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2023. Data de Assinatura: 25/11/2019.

Código de Verificação: 41b614c3ba

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 20/12/2019 - DEE 11.23.06